



# Diário Oficial

Nº 9.057 - Ano XXXVI  
Tiragem: 1.500 exemplares

S-bado, 02 de dezembro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 452/06 QUE "DENOMINA PRAÇA MÁRIO BATISTA DA SILVA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS."**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OFICIO Nº 425/06 - GP**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 452/06 que "Denomina Praça Mário Batista da Silva uma Praça Pública do Município de Campinas."  
**SENHOR PRESIDENTE:**

**COMUNICAMOS** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 354/2006 que "Denomina Praça Mário Batista da Silva uma Praça Pública do Município de Campinas."

Em que pese o intuito meritório do presente projeto de lei, entendemos que razões de ordem técnica e legal recomendam o veto total à proposição, senão vejamos. Aprioristicamente, ressaltamos que o presente projeto de lei não foi remetido à análise "preliminar" do órgão técnico do Município, conforme informação da própria SEPLAMA - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, medida esta que seria absolutamente necessária, tendo em vista que a denominação de vias e logradouros públicos refere-se a matéria eminentemente técnica, sendo imprescindível que haja uma prévia análise do projeto pelos órgãos municipais competentes, a fim de se evitar prejuízos aos moradores, ao cadastro municipal e ao registro imobiliário.

Todavia, através dos arquivos patrimoniais constantes no SIP-CSBD-DIDC, órgão técnico da SEPLAMA, logramos a informação de que a referida Praça 03 do Parque São Quirino está totalmente comprometida, haja vista que 80% (oitenta por cento) da área da referida Praça encontra-se ocupada, desde 1.971, pelos moradores do denominado Núcleo Residencial Getúlio Vargas.

Neste sentido, já existe tramitando nesta Prefeitura, um protocolo administrativo de nº 04/10/23698, objetivando a desafetação da área para fins de regularização, o que torna inviável a aprovação da presente iniciativa.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que, aguardamos, seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
DÁRIO SAADI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 560/05 QUE "ESTABELECE PRIORIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES LABORATORIAIS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM PACIENTES IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DR HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OFICIO Nº 426/06 - GP**

**Assunto:** Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 560/05 que "Estabelece prioridade para a realização de consultas médicas e exames laboratoriais na rede de saúde do Município em pacientes idosos e dá outras providências."  
**SENHOR PRESIDENTE:**

**COMUNICAMOS** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolvemos opor veto parcial ao projeto de lei nº 590/05 que "Estabelece prioridade para a realização de consultas médicas e exames laboratoriais na rede de saúde do Município em pacientes idosos e dá outras providências."

Trata-se de projeto de lei importante para a Municipalidade, o qual, entretanto, não pode ser sancionado em sua integralidade, pelas razões abaixo apontadas:

**DISPOSITIVO VETADO:**

"Art. 4º - As consultas médicas e exames laboratoriais devem ser agendadas para ser realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias.

**RAZÕES DE VETO:**

Conforme esclarece a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Campinas adota-se para o agendamento de consultas, o critério de avaliação, riscos e agravos. Ademais, ainda que assim não fosse, necessário ressaltar que em face da crescente demanda no setor de saúde pública e, por outro lado, diante das enormes dificuldades existentes no que diz respeito à contratação de profissionais de saúde habilitados,

o prazo determinado no projeto de lei para agendamento de consultas se apresenta muito exíguo e, por vezes, inexecutável.

No que tange ao aspecto jurídico do mencionado dispositivo, também não tem como prosperar.

Com efeito, trata-se o assunto em pauta – **agendamento de consultas** - de proposição cuja competência é do Prefeito Municipal, a quem compete à iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as atribuições e métodos de trabalho dos órgãos da administração direta (art. 45, II da Lei Orgânica do Município), de modo que a usurpação dessa competência determina a inconstitucionalidade da iniciativa por ofensa ao princípio constitucional da independência dos poderes.

Ademais, para que fosse possível ao Município cumprir o prazo estipulado no artigo em questão para agendamento de consultas, seria necessária a contratação de profissionais da saúde. Neste sentido, verifica-se que o projeto de lei em tela não indica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, em total desacordo com os preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e 48 da Lei Orgânica do Município.

Sobre o tema, calha à transcrição recente precedente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**INCONSTITUCIONALIDADE** – Ação Direta – Emenda parlamentar – Aumento indevido das despesas do erário – Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, incisos I e IV, 25, 111, 115 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Projeto de lei que, para ser sancionado, deve constar a indicação sobre os recursos disponíveis para atender aos novos encargos, não bastando a menção genérica de "dotações orçamentárias próprias" – *Periculum in mora* configurado, vez que afeta diretamente a atividade administrativa e o erário público – Suspensão da eficácia da norma que se impõe – Ação procedente.

**A Constituição Estadual reza que nenhum projeto de lei que implique em criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.**

(Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 110.967-0/0)

Assim, não obstante sejamos favoráveis ao projeto, propugnamos pelo veto do dispositivo supracitado, em face das razões expostas acima.

Essas as razões do veto parcial aos dispositivos retrocitados, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
DÁRIO SAADI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **LEI Nº 12705 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006**

*Estabelece Prioridade para a Realização de Consultas Médicas e Exames Laboratoriais na Rede de Saúde do Município em Pacientes Idosos, e dá Outras Providências A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Os pacientes idosos atendidos pela rede de saúde pública ou privada têm prioridade nas consultas médicas.

**Art. 2º** - Os pacientes idosos têm prioridade de agendamento e realização de exames laboratoriais na rede de saúde pública ou privada, levando-se em conta a complexidade do exame solicitado, sua especialidade e preparo, a critério do médico responsável.

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei considera idoso os munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 4º** - VETADO

**Art. 5º** - Na rede de saúde pública ou privada em que ocorrer o atendimento, deverá ser fixado placa informativa com a seguinte mensagem:

**LEI Nº...**  
**"PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS".**

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

PROT. 06/08/9163  
AUTORIA: VEREADORES ZÉ CUNHADO E FRANCISCO SELLIN

#### **LEI Nº 12706 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006**

*Altera o art. 27 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras Providências"*

**A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 27 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27**.....  
**I – 2% (dois por cento)** para os serviços de transporte coletivo público na modalidade Alternativo, definida no art. 10 da Lei nº 11.263/02, alterado pela Lei nº 12.329/05;  
**II – 3% (três por cento)** para os serviços de:  
**a)** transporte do item 16 da lista anexa e seu subitem; condicionado à redução proporcional na tarifa praticada pelo transporte coletivo, permissionário ou não, pela redução da alíquota constante na presente lei, em relação à Lei Municipal nº 11.829, de 19 de dezembro de 2003;  
**b)** saúde do subitem 4.03 da lista anexa;  
**c)** ensino do subitem 8.01 da lista anexa, exclusivamente sobre as receitas provenientes da educação infantil, do ensino fundamental e da educação profissional técnica de nível médio, conforme disposto nos artigos 29 e 32, e §2º do art. 36, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);  
**d)** resposta audível (telemarketing ou call-centers) do subitem 17.02 da lista anexa;  
**III – 3,5% (três e meio por cento)** para serviços de construção civil dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista anexa;  
**IV – 4% (quatro por cento)** para serviços de:  
**a)** recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra do subitem 17.04 da lista anexa;  
**b)** fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço, do subitem 17.05 da lista anexa;  
**c)** licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação do subitem 1.05 da lista anexa;  
**d)** de elaboração, desenvolvimento, instalação, configuração e manutenção de programas de computação dos itens 1.01, 1.02, 1.04 e 1.07 da lista anexa;  
**V – 5% (cinco por cento)** para os demais serviços da lista anexa.”(NR)  
 .....

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

PROT. 06/10/5810  
 AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 12707 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

*Denomina Vias Públicas do Município de Campinas*

**A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Ficam denominadas as seguintes vias públicas no loteamento Swiss Park Residencial:

**I – RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS**, a Rua 03, com início no balão de retorno entre as Quadras F (Qt. 10.525) e G (Qt. 10.526) e término no balão de retorno entre as Quadras S (Qt. 10.537) e V (Qt. 10.540);

**II – RUA ADVOGADA MARIA DE LOURDES FERREIRA PIMENTEL**, a Rua 04, com início no balão de retorno entre as Quadras E (Qt. 10.524) e F (Qt. 10.525) e término no balão de retorno entre as Quadras P (Qt. 10.534) e S (Qt. 10.537);

**III – RUA ADVOGADO MARCO ANTONIO DUCATTI**, a Rua 05, com início na Rua 01 e término no balão na Avenida 03 – lado B;

**IV – RUA ADVOGADA FLAVIA CIZOTTO BELLINÉ**, a Rua 06, com início na Rua 01 e término no balão de retorno entre as Quadras C (Qt. 10.522) e D (Qt. 10.523);

**V – RUA ADVOGADA MARIA VALESCA GERHARDINGER**, a Rua 07, com início na Rua 01 e término no balão de retorno entre as Quadras B (Qt. 10.521) e C (Qt. 10.522);

**VI – RUA ADVOGADO LAERTE DA SILVA**, a Rua 08, com início na Rua 01 e término no balão de retorno entre as Quadras A (Qt. 10.520) e B (Qt. 10.521);

**VII – RUA ADVOGADO FERDINANDO CHAIB**, a Rua 09, com início na rua 08 e término no balão de retorno na Quadra A (Qt.10.520);

**VIII – RUA ADVOGADA DIRCE LEITE DE OLIVEIRA**, a Rua 10, com início na Avenida 04 – lado A e término na Rua 02;

**IX – RUA ADVOGADO ODAIR AUGUSTO NISTA**, a Rua 11, com início na Rua 02 e término na Rua 03;

**X – RUA ADVOGADA SUZELEI MARIA ALONZO**, Rua 12, com início na Rua 03 e término na Rua 04;

**XI – RUA ADVOGADO EDIE CELSO LOPES GUIMARÃES**, a Rua 13, com início na Rua 02 e término no balão de retorno entre as Quadras A1 (Qt. 10.543) e B1 (Qt. 10.544);

**XII – RUA ADVOGADO MILTON PEREIRA**, Rua 14, com início na Rua 02 e término no balão de retorno entre as Quadras B1 (Qt. 10.544) e C1 (Qt. 10.545);

**XIII – RUA ADVOGADO JÚLIO CARDELLA**, a Rua 15, com início na Rua 02 e término na Rua 05;

**XIV – RUA ADVOGADO NORALDINO FREITAS**, a Rua 16, com início na Rua 05 e término no balão de retorno entre as Quadras H (Qt. 10.527) e I (Qt. 10.529);

**XV – RUA ADVOGADO NHEMTALLA ANDERY**, a Rua 17, com início na Rua 16 e término na Rua 18;

**XVI – RUA ADVOGADO PAULO FAUSTINO KRIEGER**, a Rua 18, com início na Rua 05 e término no balão de retorno entre as Quadras I (Qt. 10.529) e L (Qt. 10.530).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**DR HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

PROT. 03/08/539  
 AUTORIA: VEREADOR CARLOS SIGNORELLI

## LEI Nº 12708 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

*Institui o Prêmio Primavera a ser Atribuído a Municípios e/ou Entidades Públicas ou Privadas que Melhor Façam a Manutenção e Conservação de Praças, Canteiros ou Calçadas (Jardins) e dá outras Providências*

**A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o PRÊMIO PRIMAVERA, a ser atribuído aos municípios, entidades do setor público ou privado que tenham se destacado em manutenção e conservação de praças, canteiros ou calçadas (jardins) do Município de Campinas.

**Art. 2º** - O PRÊMIO PRIMAVERA será atribuído anualmente a dez municípios e entidades do setor público ou privado, que tenham se destacado na manutenção e conservação de canteiros, praças ou calçadas (jardins), em solenidade oficial a ser realizada todo mês de setembro, no início da primavera.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal a escolha e definição do caráter formal do prêmio.

**Art. 4º** - A seleção dos canteiros, praças e calçadas a serem premiados será feita por comissão a ser designada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, para garantir sua aplicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

PROT. 06/08/9164  
 AUTORIA: VEREADOR CARLÃO CHIMINAZZO

## DECRETO N.º 15702 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de 37.000,00 (trinta e sete mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006 e com a Lei 12.610 de 30 de agosto de 2006.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:  
**09.00 SECRETARIA MUN. CIDADANIA, TRAB., ASSIST. E INCLUSÃO SOCIAL**  
**04 DEPTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - DEGERIAI**  
**11.334.2005.1226 REFORMAR E AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS COOPERATIVAS DE**  
**RECICLAGEM**  
**01.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**510-000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL - TESOURO ..... R\$ 37.000,00**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

**09.00 SECRETARIA MUN. CIDADANIA, TRAB., ASSIST. E INCLUSÃO SOCIAL**  
**04 DEPTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - DEGERIAI**  
**08.122.2002.4189 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
**01.339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS**  
**510-000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL - TESOURO ..... R\$ 37.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal  
**PAULO MALLMANN**  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 06/10/50486/SMCTAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
 Secretária Chefe de Gabinete

## DECRETO N.º 15703 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

*Altera o Decreto nº 12.278, de 24 de julho de 1996, que “Institui a Comissão Municipal de Emprego no Âmbito do Sistema Público de Emprego”*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 12.278, de 24 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária, sendo formada com a representação, em igual número, dos setores de governo, de trabalhadores e de empregadores, conforme segue:

**I – Setor de Governo:**

- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Subdelegacia do Trabalho em Campinas;
- Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho (SERT);
- Prefeitura Municipal de Campinas;
- Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) – Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT);

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.



**II – Setor de Empregadores:**

- a) Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) – Departamento de Ação Regional Campinas;  
 b) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) – Diretoria Regional de Campinas  
 c) Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC);  
 d) Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas (SINDILOJAS);

**III – Trabalhadores:**

- a) Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT);  
 b) Central Única dos Trabalhadores (CUT);  
 c) Força Sindical;  
 d) Nova Central Sindical dos Trabalhadores no Estado de São Paulo.”  
 .....” (NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**WALDIR JOSÉ DE QUADROS**

Secretário de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 06/10/43566, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006, EM NOME DE SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DCR.06-94

**DECRETO N.º 15704 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006**

*Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão de Viela Sanitária Administrativa em Área Destinada à execução de Rede Coletora de Esgoto*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “d”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de viela administrativa, por via administrativa ou judicial, destinada à execução de rede coletora de esgoto, a área a seguir descrita e caracterizada:

“parte do lote 17, quadra B, Quarteirão 1302, do loteamento Vila Industrial, de propriedade de José Ângelo Consultório e outros, herdeiros ou sucessores, com 80,46m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,34m confrontando com o lote 22 do mesmo loteamento; 2,29m confrontando com parte do lote 03 do mesmo loteamento; 12,82m confrontando com o lote 04 do mesmo loteamento; 8,64m confrontando com parte do lote 05 do mesmo loteamento; 3,16m confrontando com parte do lote 01 do mesmo loteamento; 3,16m mais 3,19m mais 7,29m mais 11,48m mais 4,78m em linhas quebradas confrontando com o remanescente do mesmo lote 17.”

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 4.356/73, a proceder à instituição da faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, da área descrita no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste decreto, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA – CAMPINAS.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**MÁRCIO BARBADO**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**OSMAR COSTA**

Secretário de Infra-Estrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 06/10/24553, EM NOME DE SANASA-CAMPINAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

WORD/DCR -06-90

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.****PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 04 de setembro de 2006*

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 04/10/18.688 PG**

À vista dos pareceres de fls. 625 a 626, 633 a 634 e 637/vº a 638 da lavra, respectivamente das Secretarias de Administração e de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** O reajuste contratual nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 625/626; A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Aimara Comércio e Representações Ltda., por 12 (doze) meses, a partir de 13/19/06; A despesa correspondente, no valor já reajustado de R\$ 914.196,00 (Nove centos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais), sendo o valor de R\$ 151.200,00 (Cento e

cinquenta e um mil e duzentos reais) para locação/manutenção de equipamento e R\$ 762.996,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) referentes ao fornecimento de Kits de reagentes, conforme manifestação do órgão gestor à fl.632; A SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
 PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 30 de novembro de 2006*

**De SMCTAIS e SOS Adolescente - Protocolado n.º 06/10/41.445 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 43 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 44 e 45 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A celebração do convênio entre o Município e o SOS Adolescente, para Implantação de oficinas sócio-educativas para educação em saúde e inclusão social, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura, na forma da minuta de fls. 38 a 41; A despesa correspondente no valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais); A SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

**De Câmara Municipal de Campinas – Vereadores Campos Filho e Carlos Francisco Signorelli - Protocolado n.º 04/08/01.550 PCV**

À vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 48 a 52, **AUTORIZO** a edição de Lei de Concessão de Direito Real de Uso da área requerida pela Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer – APACC, localizada na Quadra Q, Quarteirão 8.483 do loteamento Bosque das Palmeiras. À SMAJ/CSADP para as demais providências.

**De SMCTAIS e Centro de Educação e Assessoria Popular – CEDAP - Protocolado n.º 06/10/41.406 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 51 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 52 e 53 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A celebração do convênio entre o Município e o Centro de Educação e Assessoria Popular, para implantação de oficinas sócio-educativas para educação em saúde e inclusão social, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura, na forma da minuta de fls. 45 a 49; A despesa correspondente no valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais); A SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

**De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 06/10/36.506 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 93 a 94 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 110 a 113 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A celebração de convênio entre o Município e a Associação Campineira de Recuperação da Criança Paraplégica, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 54 a 68; A despesa correspondente no valor total de R\$ 325.329,60 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); A SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMS para ciência e demais providências.

**De Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Protocolado n.º 06/10/22.256 PG**

À vista da declaração e respectiva tradução acostadas às fls. 80 e 81, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 82 a 87, **AUTORIZO** o recebimento da obra de arte “Love that never disappear”, pertencente ao artista Kjell Erik Lilli Olsen, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. À SMCEL para as demais providências, devendo o presente ser encaminhado ao Museu de Arte Contemporânea de Campinas – MACC para as providências do tombamento, em cumprimento ao disposto no artigo 15 e Parágrafo Único do Regimento Interno.

**De SEPLAMA X AUTOBAN - Protocolado n.º 06/10/32.404 PG**

À vista das informações acostadas a estes autos, e ainda, diante dos pareceres de fls. 39 a 42 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto de Permissão de Uso da área identificada na Certidão Gráfica A4/1239, anexada à fl. 03, em favor do Governo do Estado de São Paulo, visando a construção da obra e viabilização do retorno nas marginais à Rodovia Anhanguera. À SMAJ/CSTL para a elaboração do competente Decreto de Permissão de Uso, e a seguir, à CSADP para as demais providências, elaborando o Termo próprio.

**De SOS – Ação Mulher e Família - Protocolado n.º 06/10/38.410**

À vista das informações acostadas a estes autos, e ainda, diante dos pareceres de fls. 36 a 38 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a revogação do Decreto n.º 13.197/99. À SMAJ/CSADP para as demais providências.

**De Câmara Municipal de Campinas – Vereador Dário Saadi - Protocolado n.º 06/08/3.727 PCV**

À vista das informações acostadas a estes autos, e ainda, diante dos pareceres de fls. 32 a 34 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a revogação da Lei Municipal n.º 4.245/73. À SMAJ/CSADP para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **Tomada de Preços n.º 033/2006 - Processo Administrativo n.º 06/10/38.969 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde. **Encerramento (entrega dos envelopes)** até 20/12/2006 às 09h30min. **Sessão de abertura:** 20/12/2006 às 09h30min. O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 04/12/2006, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 30 de novembro de 2006

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À

**HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 06/10/21.432 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto: Tomada de Preços nº 032/2006 - Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Saúde União dos Bairros

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise da qualificação econômico-financeira efetuada pelo Economista Sr. Luís Enrique Lucchezi da SMA, análise do Certificado de Registro Cadastral – CRC e da documentação referente à regularidade fiscal por esta Comissão, **decide** por:

**1) HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- BORGES FONSECA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.;
- SIDARTA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.;
- SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- SANECOL-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- R.N. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.;
- J.C.M. CONSTRUTORA LTDA.

A Comissão **COMUNICA** que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às **09h00** do dia **13/12/2006**, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**SANDRA DIAS VENTURA**  
**ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES**  
**SHEILA CARMANHANES MOREIRA**

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo nº 06/10/37762 Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 092/06 **Contratada:** UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **Termo de Contrato nº 311/06 Objeto do Contrato:** Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 70 (setenta) ículos. **Valor:** R\$ 207.316,55 (duzentos e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura** 30/11/06.

**Processo Administrativo nº 06/40/3525 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** EATON LTDA. **Termo de Doação nº 11/06. Objeto do contrato:** Doação de bens móveis. **Termo de Re-Ratificação nº 13/06 Objeto da Re-ratificação:** Retificação da cláusula quinta do Termo de Doação nº 11/06. **ONDE SE LÊ:** “Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Administração, a qual caberá sua guarda e conservação”. **LEIA-SE:** “Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após, ao devido tombamento pela Coordenadoria Setorial de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação”. **Assinatura:** 30/11/06.

**Processo Administrativo nº 51952/02 Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite nº 177/02 **Contratada:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA S/C LTDA **Carta-Contrato nº 82/02 Objeto do Contrato:** Serviços de dosimetria pessoal e levantamento radiométrico nas áreas de comando de raio-x e salas adjacentes. **Termo de Aditamento nº 136/2006 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a partir de 11/11/06 e reajuste de 3,7% (três vírgula sete por cento) **Valor total já reajustado do aditamento:** R\$20.046,93 (vinte mil, quarenta e seis reais e noventa e três centavos). **Assinatura** 11/11/06.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Extraordinária** a realizar-se **dia 07/12/2006** às 8:30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

**PAUTA:**

- 1) Apresentação do Projeto Inicial da Construção de Indicadores para a Área Programática de Abrigos para Crianças e Adolescentes
- 2) Avaliação do Relatório de Gestão 2005 e Plano Plurianual de Assistência Social 2006/2009 (revisados)
- 3) Discussão da revisão das Resoluções do CMAS referentes as Emendas Parlamentares de 2005 e 2006

Campinas, 29 de Novembro de 2006

**LUCIA MARIA VIEIRA**  
Presidente do CMAS/Campinas

(30/11, 01 E 02/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para **Reunião Ordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**DATA:** 05/12/06

**HORA:** 16 h.

**PAUTA:**

- 1 – Aprovação de Atas
- 2 – APAE – Ofício 591/06 – alteração Plano de Aplicação
- 3 – FEAC – Ofício SE 084/06 – Remanejamento do Recurso do Programa Forças no Esporte para o Programa Curumin.
- 4 – Conselho Tutelar de Conchal – Ofício 091/06 – Solicitação de 300 ECAS
- 5 – Ofício CMDCA – Substituição de Conselheiro Suplente do Gabinete do ‘Prefeito – Justificativa

6 – AEHDA – Programa Família Acolhedora - “Con-Viver”.

7 – Certificado de Registro e Atestado de Funcionamento – por conselheira Nildes.

8 – Solicitação da SME Educação – 1 representante do CMDCA para compor um GT- demanda – Grupo Intersetorial de Acompanhamento Pró – Criança.

9 – CMAS – Solicita representante do CMDCA na Comissão da Bolsa Família.

10 – Eleição 2º tesoureiro do CMDCA.

11 – Aprovação balancete do FMDCA referente aos meses de agosto e setembro/2006 e distribuição de cópias do Balancete de outubro de 2006.

12 – Calendário Final 2006 x Agenda 2007 por Conselheiro Lincoln.

13 – Comissão Políticas Públicas

14 – Comissão Jovem Aprendiz - Projeto Quero Quero.

15 – e-mail, Lincoln – Fundação e Rede Social Instalada.

16- Decreto 15.695 de 24/11/2006, que dispõe sobre a instrução e tramitação dos projetos referentes ao Co-financiamento 2007.

**INFORMES:**

1 – Rede Salesiana de Ação Social-Informativo OSSJB – Nov/2006 – Convite – Confraternização final de ano.

2 – Casa São Jerônimo – Inauguração do Projeto Profissional.

3 – Itaú Solidário – Campanha destinação.

4 – Substituição dos Coordenadores das Comissões: Criando Rede Esperança e Medidas Sócio Educativas serão definidos em janeiro/2007.

5 – Relatório do IV Encontro Nacional de Educação Social- em BH por conselheiro Marcos César.

6 – Grupo de Trabalho Vulnerabilidades- representação CMDCA – Maria Nildes e Drª Fernanda.

7 – CPFL – enviando exemplar da BRAVO.

**CONVITES:**

1 – RAC – CPFL – Cerimônia Premiação “Projeto Cidadão 2006”.

2 – Núcleo Social Profª Cássia Rodrigues Lasca.

3 – Centro Vedruna – Promovendo e Defendendo a Vida.

4 – Pró Visão – Presépio Mecânico.

Campinas, 29 de novembro de 2006

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(30/11, 01 E 02/12)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Em 01 de dezembro de 20056*

**Processo Administrativo:** 8.513/96 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Despacho:** À vista dos pareceres de fls. 474 a 475 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

**1.A** prorrogação do contrato de locação celebrado entre o Município e o Sr. Eduardo Valter Xavier Passinho e a Sra. Ivone de Jesus Sernaglia Passinho, referente ao imóvel sito à Rua Júlio S. Arruda Filho nº 385, Jardim Nova Esperança, nesta cidade, onde funciona a Emei Jardim Nova Esperança, pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de 01/12/06, mediante o aluguel mensal de R\$574,20 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);

**2.A** despesa correspondente, no valor total de R\$6.890,40 (Seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos);

**3.A** SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO - DCCA**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Prot.2006/10/45577 – Luiz Genizelli**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

**JOSUÉ OLÁVO COSTA**

Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº: 06/10/51238**

**Interessado: Quiriate Rhana – Participações em Outras Empresas Ltda.**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 055.083.165/03, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo: 06/10/51931**

**Interessado: Fortitech South América Industrial e Comercial Ltda.**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 04/10/6357 por falta de legitimidade da signatária para representar a empresa requerente, pois não juntou ao pedido original ou cópia autêntica do instrumento de mandato, com poderes específicos para requerer junto à administração municipal juntamente com os documentos de identidade do outorgado, e atos constitutivos e CNPJ do outorgante, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 2º, da OS/GP nº 609/01 e OS/SMF nº 001, de 20 de março de 2003.

**Protocolo nº: 06/10/52312**

**Interessado: Luigi Antônio Castelli**



**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **indeferido** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 05/10/06941 tendo em vista que o requerente não apresentou cópia do CPF e RG para fazer prova de sua qualificação, nos termos do item 02 da IN-DRI/DRM, de 19 de fevereiro de 2003, ou outro documento oficial que contenha assinatura semelhante àquela aposta no requerimento, nos termos do item 04 da referida IN. Da análise do processo que pretende certificado verifica-se que o requerente também não comprovou sua qualificação e que a assinatura aposta naquele requerimento é divergente daquela aposta neste pedido.

**Protocolo nº: 10-30099/2006 anexo 10-46149/2006**

**Interessado: Jair Vitor da Silva/ Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 044.424.800/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/1997**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01. **Porém**, considerando erro de fato, e a decisão proferida nos autos do protocolo nº 62653/97 que deixou de incluir tal exercício, **determino** a retificação do lançamento correspondente ao **exercício de 1997**, alterando a área construída para 75,65m², mantendo-se os demais dados de área e cálculos inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes para os imóveis em questão, referente ao exercício de 1997, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 8240/94 e respectivas alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-08206/2006**

**Interessado: Ariovaldo Jesus de Campos**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3233.34.99.0210.01001**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, alterando-se a área construída para 374,15m², e de ofício, o tipo padrão de construção para NRH-4, conforme vistoria realizada em 19/10/2006 e parecer fiscal às folhas 27. Com base na mesma vistoria, parecer fiscal e relatório de instrução às folhas 29 e 34verso, **determino** a retificação dos lançamentos a partir do **exercício de 2003**, transformando-se de territorial para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, porém passando o tipo padrão, no **exercício de 2003 e 2004**, para C-1.8 e no **exercício de 2005**, para C-1.9, mantendo-se os demais dados inalterados, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pelas leis 10.400/99, 10.736/00 e 11111/01 alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-09425/2005**

**Interessado: Repav Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 3421.51.45.1098.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2005**, por falta de qualificação e legitimidade do signatário da inicial, pois o mesmo não juntou aos autos documentos de sua identificação bem como não comprovou representatividade junto a empresa requerente, nos termos do art. 70, II e III da Lei 11.109/01, devendo os lançamentos em unidades autônomas serem mantidos, conforme informações às folhas 10, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-08792/2005 anexo 10-07808/2006**

**Interessado: Elielba de Andrade**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3362.61.65.0211.00000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, **exercícios de 2005 e 2006**, alterando-se de territorial para predial, com área construída de 279,90m², tipo/padrão/subpadrão A-2.7, e ano base de depreciação 2004, passando o tipo/padrão de construção no **exercício de 2006**, para RH-3, conforme vistoria realizada em 25/04/2006 e parecer fiscal às folhas 16, mantendo-se os demais dados inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes para os imóveis em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2005, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-07962/2005 anexo 10-4890/2006**

**Interessado: João Benedito Tirico Maria**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 3423.51.16.0101.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indeferido o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2005**, visto que o m² do terreno e conseqüentemente o seu valor venal, encontram-se corretos, nos

molde da Lei 9927/98 alterada pelas Leis 10400/99 e 10736/00, que fixou a pauta de valores do metro quadrado do terreno, correspondentes à faces de quadras dos imóveis localizados no município de Campinas. **Porém**, com base na Matrícula do imóvel anexa às folhas 03, determino de ofício, a partir do **exercício de 2005**, a retificação do lançamento alterando-se a testada do imóvel de 12,18m para 12,00m e área do terreno de 404,00m² para 396,00m², mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2005, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pelas leis 10.400/99, 10.736/00 e 11111/01 alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 204-0036/2003**

**Interessado: José Roberto Barreira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3233.64.35.0049.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **exercício 2003**, alterando-se de territorial para predial com área construída de 130,00m², tipo/padrão/subpadrão A-3.1, e ano base de depreciação 2002, conforme recadastramento imobiliário, vistoria de 03/10/2006 e parecer fiscal às folhas 34. **Determino de ofício a retificação dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2006**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente, nos termos da Lei 12.445/05, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, de acordo com a Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99 e 10736/2000, 11.111/01, e Lei 12.445/05, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóveis em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 201-0618/2002 anexos 10-11630/2004, 10-08060/2005, 10-07726/2006**

**Interessado: Jesuel Antonio Pizza**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3344.23.76.0126.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85 (CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indeferido os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2002, 2004 a 2006**, visto que o tipo/padrão/subpadrão, valor venal, bem como os demais dados de áreas e cálculos encontram-se corretos, tendo sido os dados cadastrais devidamente confirmados em vistoria realizada em 15/04/2003, e parecer fiscal às folhas 26. Porém considerando que foi constatado na mesma vistoria, que a área construída está menor que a lançada, **determino** de ofício, a partir do **exercício de 2004**, a retificação da área construída para 289,60m² e do ano base de depreciação para 1995, conforme parecer fiscal às folhas 26, mantendo-se os demais dados de áreas e cálculos inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes para os imóveis em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo: 10-15761/2006**

**Interessado: Joel Barros Carvalho**

**C.C.: 3424.12.83.0091.01001**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU/taxas**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/Taxas correspondentes aos exercícios de 2000 a 2006**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

**Faz-se saber** nesta data que o protocolo sob nº 2004-10-71.822 de impugnação de IPTU para o exercício de 2004, em nome de NELSON PERON, será arquivado por ter ocorrido a desistência tácita do pedido, face o pagamento do tributo contestado conforme previsto no artigo 14 § 2º da Lei 11109/01.

**MAURICIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI - DRI 62928/6

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

**Protocolo: 04.10.9855**

**Interessado (a): MOSTAFA B ISFAHAMI**

Para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, documentação hábil a fazer prova da: Cópia simples da cédula de identidade e do CPF do ASSINANTE, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003, COM SEMELHANÇA DA ASSINATURA UTILIZADA NO REQUERIMENTO.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL E DE**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN**

**Contribuinte: Shempo Ind. E Com. Ltda**

**Endereço: Av. Carlos de Campos, 32 - Vila Industrial**  
**C.N.P.J.: 53.188.322/0001-72 - Inscrição Municipal – CCM: 16.593-0**  
**CODAE: 3.069.10.000 - Atividade: Conserto de Objetos de Qualquer Natureza.**  
 Na forma disposta nos artigos 20, 22 e 23, III da Lei 11.109/2001, fica o contribuinte **notificado** do encerramento da fiscalização relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, cuja auditoria abrangeu o período de julho de 2001 a maio de 2006, sem caráter homologatório, iniciada através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 012/2006-GCDC. Fica, também, **notificado** do lançamento de I.S.S.Q.N. através dos Autos de Infração e Imposição de Multa – AIIMs nº: 000839/2006 e 000840/2006, pelas infrações de descumprimento de obrigação principal apuradas e AIIM nº 000332/2006, pelas infrações de descumprimento de obrigações acessórias apuradas. Três dias após a publicação deste edital no DOM, corre o prazo de **30 dias** em que é facultado o comparecimento do interessado ao **Porta Aberta** para efetuar o pagamento do crédito tributário ou apresentar impugnação no protocolo geral nos termos do art. 37, da Lei 11.109/01. Esta fiscalização não constitui homologação de lançamentos.

**EDGAR VALVERDE**  
 Coordenador

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Incidente sobre Serviços de Construção Civil*  
 O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o (s) abaixo relacionado (s), na condição de **responsável (is) tributário (s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera (m) -se regularmente notificado (s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o (s) qual (is) poderá (ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESP.TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇ* EM R\$
002800/2006	10/1092/02	ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN	7.168,32
002801/2006	76435/00	DIRCEU CAVALHEIRO DE LAIA	3.947,33
002802/2006	67908/01	JOSE APARECIDO BATISTA	342,51

**EDGAR VALVERDE**  
 Coodenador

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*  
 O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para **notificar** o CONTRIBUINTE **URSULA APARECIDA LEÃO PAPA - ME**, inscrito no CCM nº **57.602-6**, que foi desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no mês de janeiro de 2002, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**JOSE MOACIR FIORIN**  
 Coordenador CSPFA/SF

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA 2002*

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.174/04, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, na forma dos artigos 23, inciso II e 28, inciso I da Lei Municipal nº 11.109/01, para **notificar** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2002.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I – em cota única**, com 9% de desconto até a data de 19 de dezembro de 2006;  
**II – em até 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 19 de dezembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos, não podendo o valor ser inferior a 25 UFICs.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA deverá comparecer ao posto de atendimento **Porta Aberta** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Avenida Anchieta nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCR.MOB.	VALOR LANÇ. (R\$)
COND. SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	100.788-2	11.939,12

Campinas, 1º de dezembro de 2006  
**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 Departamento de Receitas Mobiliárias - Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA 2003*

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.174/04, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, na forma dos artigos 23, inciso II e 28, inciso I da Lei Municipal nº 11.109/01, para **notificar** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2003.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I – em cota única**, com 9% de desconto até a data de 19 de dezembro de 2006;  
**II – em até 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 19 de dezembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos, não podendo o valor ser inferior a 25 UFICs.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA deverá comparecer ao posto de atendimento **Porta Aberta** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Avenida Anchieta nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCR.MOB.	VALOR LANÇ. (R\$)
COND. SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	100.788-2	13.193,34

Campinas, 1º de dezembro de 2006  
**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 Departamento de Receitas Mobiliárias - Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA 2004*

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.174/04, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, na forma dos artigos 23, inciso II e 28, inciso I da Lei Municipal nº 11.109/01, para **notificar** os **CONTRIBUINTE**s abaixo relacionados, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2004.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I – em cota única**, com 9% de desconto até a data de 13 de dezembro de 2006;  
**II – em até 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 13 de dezembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos, não podendo o valor ser inferior a 25 UFICs.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA deverá comparecer ao posto de atendimento **Porta Aberta** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Avenida Anchieta nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCR.MOB.	VALOR LANÇ. (R\$)
AUTORAL PATENTES E MARCAS S/C LTDA	25.914-4	173,64
C.R.B. COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME	98.055-2	96,47
CHRISTIAN DOUGLAS MAGALHAES -ME	76.593-7	289,43
CONFIDENCE CAMBIO E TURISMO LTDA	66.694-7	289,43
DOCERIA EURÍPEDES & ROSILDA LTDA - ME	105.212-8	96,47
FMS BAR E LANCHONETE LTDA - ME	106.278-6	96,47
MRV CONSORCIO RESIDENCIAL SOROCABA	76.677-1	289,43
NANQUIM NEGOCIOS DE COMUNIC. EMPRES. LTD	71.422-4	578,87
SERV POSTO PLAZA LTDA	105.213-6	578,87
VEREDITO - CURSO DE PREP.		
AS CARREIRAS JUR. S/C LTDA	49.348-1	694,56

Campinas, 1º de dezembro de 2006  
**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 Departamento de Receitas Mobiliárias - Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA 2005*

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.174/04, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, na forma dos artigos 23, inciso II e 28, inciso I da Lei Municipal nº 11.109/01, para **notificar** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2005.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I – em cota única**, com 9% de desconto até a data de 19 de dezembro de 2006;  
**II – em até 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 19 de dezembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos, não podendo o valor ser inferior a 25 UFICs.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA deverá comparecer ao posto de atendimento **Porta Aberta** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Avenida Anchieta nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCR.MOB.	VALOR LANÇ. (R\$)
CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	100.788-2	15.846,49

Campinas, 1º de dezembro de 2006  
**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 Departamento de Receitas Mobiliárias - Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

*Da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA 2006*

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.174/04, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, na forma dos artigos 23, inciso II e 28, inciso I da Lei Municipal nº 11.109/01, para **notificar** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2006.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I – em cota única**, com 9% de desconto até a data de 19 de dezembro de 2006;  
**II – em até 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 19 de dezembro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos, não podendo o valor ser inferior a 25 UFICs.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. O contribuinte que não receber o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA deverá comparecer ao posto de atendimento **Porta Aberta** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Avenida Anchieta nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

CONTRIBUINTE	INSCR.MOB.	VALOR LANÇ. (R\$)
CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	100.788-2	14.423,42

Campinas, 1º de dezembro de 2006  
**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 Departamento de Receitas Mobiliárias - Diretor



**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA***Em 30 de novembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 06/10/37.117 - Int.:** SMI - **Ref.:** Pregão Presencial n.º 103/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos e ferramentas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 308/2006, a despesa no valor total de R\$1.101.550,45 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) a favor da empresa **Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP**, para o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96. À Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, a SMI, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento à empresa.

**ENG.º OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA***Pelo Senhor Secretário Eng.º Osmar Costa*

De **PETRÓLEO BRASILEIRO** - Protocolo n.º **06/70/7125 (06/70/1827)**; “Com base nos pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos/COAR, indicativos de que o interessado não atendeu a legislação vigente, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração n.º 48.158”.

De **PETRÓLEO BRASILEIRO** - Protocolo n.º **06/70/7124 (06/70/1828)**; “Com base no parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos/COAR às fls. 16 verso e 17, o interessado não cumpriu o exigido em notificação, portanto, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 18.161”.

**COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS***Pelo Senhor Coordenador Eng.º José Henrique Ferdinando Delamain Filho*

DE **COAR** – Interessado: Ao Sr. **SINDICO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA** - Protocolo – **06/70/2394**; “Compareça o interessado para esclarecimento.”

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolado n.º 06/10/37.116 PG - Interessada:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura **DESPACHO**

À vista dos pareceres de fls. 271 a 274 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- 1- O aditamento do Termo de Contrato n.º 299/06 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Visatec-Construções e Empreendimentos Ltda., no percentual de 24,98%, calculado sobre o valor ajustado;
- 2- A despesa decorrente, no importe total de R\$ 55.640,69 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos);
- 3- A Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retorne a esta Pasta para as demais providências.

**ENG.º OSMAR COSTA**

Secretário

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas***CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos desse Conselho de Representação para a **35ª Reunião Extraordinária que será realizada 3ª feira dia 05 de dezembro do corrente ano, às 18H00, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

**PAUTA:** ÚNICA- Análise e Parecer das 109 Emendas referentes ao Plano Diretor. Pedimos a gentileza de **acusarem o recebimento** dessa convocatória (por e-mail) e confirmarem sua presença ou justificarem sua ausência para que tenhamos tempo hábil de encaminhar material e convocação aos respectivos suplentes.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**ENG.º JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

(02, 05/12)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 67186/2006 - Conceder** a licença sem vencimentos solicitada pelo servidor **VALDEMUNDO BOTELHO DUARTE DA SILVA**, matrícula n.º 29335-0, no período de 02 (dois) anos a partir de 08/01/2007.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**PORTARIA N.º 67164/2006 - Revogar** a partir de 21/09/2006, o item da portaria n.º 66994/06, que designou o servidor **JOSÉ PAULO WHITEMAN**, matrícula n.º 93339-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto ao Departamento de Ações Integradas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Designar** a partir de 21/09/2006, o servidor **JOSÉ PAULO WHITEMAN**, matrícula n.º 93339-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Departamento Técnico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PORTARIA N.º 67165/2006 - Conceder** a partir de 01/11/2006, a exoneração solicitada pelo servidor **ELIZARDO NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula n.º 110386-5, do cargo de Médico I (Horista), junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA N.º 67167/2006 - Prorrogar** até 31/12/2007, o comissionamento da servidora **MARIA NEIDE NASCIMENTO**, matrícula n.º 103627-0, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 378ª Zona Eleitoral.

**PORTARIA N.º 67177/2006 - Revogar** o item da portaria n.º 66596/06, que nomeou a servidora Regina Helena Paulino de Camargo Thober, matrícula n.º 29158-7, para compor o Grupo de Trabalho para rever o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Campinas. Esta Portaria é retroativa a 05 de julho de 2006.

**PORTARIA N.º 67178/2006 - Revogar** a partir de 26/10/2006, o item da portaria n.º 62571/03, que designou a servidora **MARIA ELIZA MOREIRA**, matrícula n.º 58118-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto à Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Designar** a partir de 26/10/2006, o servidor **CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**, matrícula n.º 48258-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 67179/2006 - Conceder** a partir de 14/11/2006, a exoneração solicitada pela servidora **NADIR PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 109086-0, do cargo de Professor Efetivo – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 67180/2006 - Conceder** a partir de 16/11/2006, a exoneração solicitada pelo servidor **MARCOS ADRIANO MARQUEZINE**, matrícula n.º 103136-8, do cargo de Médico I junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 67184/2006 - Conceder** a partir de 14/09/2006, a exoneração solicitada pela senhora **LAYZA CAROLINE PORTES VIRGINIO**, matrícula n.º 112558-3, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VII, junto a Coordenadoria Setorial de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**PORTARIA N.º 67175/2006 - Nomear** a partir de 01/12/2006, o senhor **SÉRGIO ALMEIDA MACHADO**, R.G. N.º 15.304.410, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível I, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

**PORTARIA N.º 67174/2006 - Nomear** a partir de 01/12/2006, o senhor **ANTONIO JOSÉ MENDES**, R.G. N.º 7.175.650, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível I, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

**PORTARIA N.º 67176/2006 - Exonerar** a partir de 23/11/2006, o senhor **ADALTON GONÇALVES PEREIRA**, matrícula n.º 113164-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Transportes.

**Nomear** a partir de 23/11/2006, o senhor **IVALDO GARBINI MARTINS**, R.G. N.º 13.940.046, para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Transportes.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***Em 01 de Dezembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 04/10/28018 PG - Interessado:** SMS.

À vista dos pareceres de fls. 1136 a 1138 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- 1- O aditamento do contrato celebrado com a empresa Carrera Comércio e Engenharia de Obras Ltda., em percentual equivalente a 22,59% do valor daquele contrato, no importe de R\$ 76.453,54 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
- 2- A prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da obra;
- 3- À SMA para formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se a esta SMS para as demais providências.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***Em 30 de Novembro de 2006*

**Protocolado:** 04/10/26.587 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para realização de exames de hematologia clínica, com fornecimento de reagentes.

À vista do pedido de fl. 745 e dos pareceres de fls. 749 e 750 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- 1- O reajuste contratual no percentual de 3,84% (três e oitenta e quatro), nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 724 a 725;
- 2- A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda., por 12(doze) meses, a partir de 22denovembro de 2006;
- 3- A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 321.405,60 (trezentos e vinte e hum mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 152.004,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatro reais), para a locação dos equipamentos e o valor de R\$ 164.401,60 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e hum reais e sessenta centavos) para fornecimento de kits reagentes;
- 4- À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

**DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**DISTRITO DE SAÚDE SUDESTE  
VIGILÂNCIA SAÚDE**

PROT: 06/50/02071 PSO.

**INTERESSADO:** MARCO ANTONIO SPADON DA SILVA.  
**ASSUNTO:** EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO.**

PROT: 06/50/02066 PSO.

**INTERESSADO:** ALCINDO JOSÉ HADLER.  
**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA  
**DEFERIDO.**

PROT: 06/50/01652 PSO.

**INTERESSADO:** CENTRO MÉDICO CAMPOS ELISEOS LTDA.  
**ASSUNTO:** REFERENTE AO RECURSO.  
**INDEFERIDO**

PROT: 06/50/02065 PSO.

**INTERESSADO:** PANIFICADORA CARIRI  
**ASSUNTO:** REFERENTE AO RECURSO.  
**INDEFERIDO.**

PROT: 06/50/01911 PSO.

**INTERESSADO:** AMBICAMP ASSESSORIA E GERENCIAMENTO LTDA.  
**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.  
**DEFERIDO**

PROT: 06/50/01910 PSO.

**INTERESSADO:** AMBICAMP ASSESSORIA E GERENCIAMENTO LTDA  
**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.  
**DEFERIDO.**

PROT: 06/50/02038 PSO.

**INTERESSADO:** GUIDO CEZAR SAVOIA.  
**ASSUNTO:** FICAM, ATRAVÉZ DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº9387 DE 08/11/2006, APREENDIDOS OS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DESCRIMINADOS NOS TERMOS DE APREENSÃO Nº 01443;08201;08202;01445;01446E 01447, DA EMPRESA GUIDO CESAR SAVOIA,CNPJ 04.306.974/0001-59

**ELEN FAGUNDES C. TELLI**

Coor.Visa Sudoeste

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**OF. GAB/SETRANSP Nº 345/06**

Campinas, 24 de novembro de 2006

*Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e  
Transporte*

Ref.: Convocação para a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte

**Senhores (as) Conselheiros (as):**

Vimos, pelo presente, **CONVOCA-LO (A)** a participar da próxima reunião do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte conforme abaixo:

**DATA:** 12 de dezembro de 2006

**HORÁRIO:** 18h30min

**LOCAL:** Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Campinas e Região; Rua Bernardino de Campos, 115 – Centro - Campinas

**PAUTA:**

- a) Posse dos novos Conselheiros;
- b) Eleição do novo Presidente;
- c) Escolha dos Representantes, por setor, para compor a Coordenação Executiva (Público, Condutores, Comunidade);
- d) Avaliação do ano e perspectivas para o próximo período.

**DESTACAMOS** que, caso o conselheiro titular não possa comparecer, o mesmo deverá comunicar ao seu suplente para que este o represente.

Qualquer dúvida, favor contatar (19) 3772 4024 – Juarez ou 3772 4084 - Simone.

ATENCIOSAMENTE,

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - Secretário Municipal de Transportes (01. 02/12)

**RESOLUÇÃO N.º 233/2006**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; **CONSIDERANDO** que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA:**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 25/11/2006 a 27/11/2006 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS			
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 25/11/2006 A 27/11/2006			
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA			
PROCESSADAS EM 27/11/2006			
ABW8178	E1-598549-65	BMU2743	E1-598806-05
BSG9821	E1-598865-35	C EW0268	E1-597532-15
CQB7082	E1-579861-75	DBN1543	E1-597813-75
BSG9703	E1-597820-35	CPC0093	E1-598111-85
DQE2643	E1-598122-85		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
DRB0215	E1-594396-05

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
CHU1254	E1-598553-05

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
CSW8035	E1-597141-65

DEY7762	E1-598778-45
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BWJ0276	E1-596535-55

CTE7171	E1-598529-85
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

BIH7378	E1-599055-65	BJG6886	E1-590671-45	BNS3033	E1-598200-95
BIW8293	E1-599052-35	BW75349	E1-598226-25	CAF7785	E1-598452-85
CCD9060	E1-598903-85	CCQ4190	E1-598831-25	CEJ4670	E1-598192-15
CEL4284	E1-598830-15	CGY1945	E1-598193-25	CHV7559	E1-591440-35
CJQ9625	E1-595108-85	CKP6768	E1-598453-95	CLL7608	E1-599053-45
CQX2388	E1-598195-45	CRE1249	E1-598188-85	CWD9586	E1-598905-05
CXT7132	E1-599058-95	CYZ2630	E1-593925-25	DAZ0345	E1-593923-05
DBU1133	E1-597698-25	DCE4287	E1-598863-15	DCG4457	E1-597398-05
DIX1443	E1-598178-95	DNZ8818	E1-599054-55	DQE8716	E1-598213-05
DQW8707	E1-598827-95	ERF3353	E1-598902-75	JTS7442	E1-598458-35
KNM7611	E1-602250-65				

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
AKO2685	F1-597275-85	BOK0399	E1-592367-65	BQZ2224	E1-598536-45
BTM1410	E1-600644-05	CEP9456	E1-597139-45	CYW2087	E1-597977-65
DDJ5152	E1-597256-05	DDN2980	E1-597273-65	DGL3450	E1-598179-05
DHR8131	E1-595424-55	DUI0829	E1-595637-95	DLK0798	E1-596175-85
DMJ2588	E1-592640-45	DMK5048	E1-596173-65	DOX8211	E1-598541-95
GFS1001	E1-587954-45				

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BZD1145	E1-589775-05

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETROINICO

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
AHS3659	F1- 80496-92	BHE5812	F1- 80358-32	BKK1614	F1- 80427-62
BNI6910	F1- 80393-52	BHY0991	F1- 80378-12	BOR3660	F1- 80365-02
CF04176	F1- 80428-72	CLP3649	F1- 80430-92	CWP4940	F1- 80373-72
CY6057	F1- 80390-22	DBY9993	F1- 80444-12	DER9377	F1- 80383-62
DPE1608	F1- 80530-02	DIC4959	F1- 80442-02	DQD8525	F1- 80405-62
DQE9376	F1- 80495-82	DQW1132	F1- 80414-42	DSA1469	F1- 80547-52
DSK1466	F1- 80413-32				

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACA O

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BIF0411	E1-597643-25	BVQ3080	E1-597646-55	DOX8211	E1-597648-75
BQD8129	E1-597431-05	HZO2694	E1-603339-05		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMA O DIRECA O VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BTS3386	E1-604869-15

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACA O

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
DRF6996	E1-596193-45

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSA O A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
CRK6470	E1-598190-05	DNM9564	E1-598191-05	DOD0466	E1-597833-55

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BIP4443	F1- 80421-02	BSS7967	F1- 80572-82	BUZ2029	F1- 80571-72
BUZ1490	F1- 80468-32	CYR7126	F1- 80566-22	CKX0187	F1- 80486-02
CLT4591	F1- 80375-92	CMJ 2372	F1- 80450-72	CPZ3402	F1- 80419-92
CTO7956	F1- 80475-02	CYJ6740	F1- 80524-42	CZP1279	F1- 80454-02
DAH0318	F1- 80579-42	DBZ2937	F1- 80575-02	DHY5893	F1- 80567-32
DKE4044	F1- 80431-02	DKP0674	F1- 80577-22	DKW4172	F1- 80459-52
DOG6676	F1- 80466-12	DQI8642	F1- 80573-92	DTP8336	F1- 80491-42
CXC3543	F1- 80456-22				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BH18221	E1-597817-05	BPY2922	E1-595425-65	DNM9186	E1-599029-25

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC TRANSP PASSAGEM COMPART.DE CARGA

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
BUY7022	E1-597480-45

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON...CICLOM...SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
DNR0192	E1-598332-05

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

PROCESSADAS EM 27/11/2006	
CTV9670	E1-597770-85

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
AIN5214	E1-598338-65	BIF4340	E1-594395-05	BLZ4079	E1-597543-15
BMU6545	E1-597207-65	CAU8998	E1-595114-35	CAZ2502	E1-598437-45
CEV1125	E1-591448-05	CIV4774	E1-599076-55	CJD8249	E1-597976-55
CWJ4132	E1-595394-65	COG7928	E1-599028-15	COL0017	E1-599301-05
CQW9742	E1-597394-65	CRU6555	E1-595797-45	CTQ1553	E1-594394-95
DCY3150	E1-598729-05	DDO5114	E1-599077-65	DFD2000	E1-596723-65
DEF20787	E1-598455-05	DHS3050	E1-597922-65	DQC1186	E1-599110-65
DOT6199	E1-597800-15	DRJ7805	E1-595750-15	DSF7279	E1-598781-75
DSK9325	E1-598026-05	DSK9757	E1-598728-95	DSY2604	E1-597558-55
ZQZ5550	E1-598124-05	HCG9242	E1-598405-55		

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM ATE 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006		PROCESSADAS EM 27/11/2006	
AEQ8592	G1-443648-70	BOX9742	G1-463335-40	BRM9467	G1-463382-70
BW09929	G1-463327-70	CDW4901	G1-463363-00	CEJ2910	G1-463389-30
CFI4138	G1-463377-20	CIO3530	G1-463407-00	CPG0610	G1-463394-20
CRO8356	G1-463356-30	CWO3009	G1-463411-30	CXE1614	G1-463358-50
CYW8928	G1-463365-10	DDY9199	G1-463332-10	DDY8690	G1-463396-00
DDY4447	G1-463331-00	DFR7903	G1-463343-10	DGR2824	G1-463324-40
DDI8934	G1-463372-80	DJD1563	G1-463375-00	DIG6695	G1-463369-50
DLQ8167	G1-463355-20	DMD1545	G1-463395-90	DMZ9089	G1-463405-80
DOF4473	G1-463337-60	DPII6215	G1-463367-30	DPK3899	G1-463385-00
DSDI824	G1-463354-10	DSE3454	G1-463390-40	DSO4414	G1-463362-90



CSP7742	E1-593143-15	CTP0483	E1-597663-05	CIP7115	E1-596709-35
CWQ4492	E1-594106-65	CW2293	E1-599102-95	CXJ6063	E1-599164-05
CYQ4617	E1-597664-15	DAX2995	E1-597511-25	DBR2930	E1-597632-25
DBB4298	E1-597050-35	DBR181	E1-597814-85	DDJ4147	E1-598253-75
DDV0005	E1-597669-65	DFE6183	E1-597667-45	DFE7163	E1-591450-25
DBY7084	E1-598258-15	DGM7393	E1-596798-45	DIQ3174	E1-598328-55
DNV6640	E1-597510-15	DKD0780	E1-597660-85	DKD1218	E1-598260-35
DKD2184	E1-597296-75	DKY7045	E1-596489-35	DKY7859	E1-599111-75
DMO9233	E1-599106-25	DNE6439	E1-597049-25	DNY1388	E1-598868-65
DNV1947	E1-596532-25	DNV4193	E1-596167-05	DNV4844	E1-595148-45
DNV5853	E1-599107-35	DQ10710	E1-591439-25	DQ1651	E1-597665-25
DQ13697	E1-598528-75	DQ15700	E1-597045-95	DQ17487	E1-593944-05
DQ18048	E1-598852-15	DQY4208	E1-598255-95	DSN3782	E1-596493-75
DSN6070	E1-595375-05	DPV1411	E1-595943-75	DZS0800	E1-595742-45
FEI1609	E1-597708-15	HTO4670	E1-593144-25	XGZ5553	E1-597135-05
NB11860	E1-596655-45				

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 CKX8395 E1-596272-65

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 CNV4515 E1-598105-25 DHG4222 E1-592637-15 DKD0369 E1-597038-25

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 BIJ4799 E1-592365-45 BTG5055 E1-596848-05 BXV7974 E1-593062-85  
 DBY7749 E1-597893-05 DFE8592 E1-597268-15 BQG5001 E1-597880-85  
 DFI5110 E1-597412-35 DKD4539 E1-593083-85 DKS05466 E1-595142-75  
 DMS6505 E1-597269-25 DQY8114 E1-598507-55 DQY1520 E1-590428-05

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 CCM4760 E1-596046-05 CPZ3207 E1-596170-35 DDV5683 E1-596169-25  
 DGW7580 E1-597352-85 FNR0040 E1-598519-95

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 CBR7217 E1-598279-05

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 DKY5985 E1-597829-15

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEM TRANSPORTE COLETIVO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 DAQ2592 E1-597133-95 DHY6407 E1-600862-95

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006

AKA0714	E1-600992-75	BFL7799	E1-597689-45	BGA7360	E1-597736-75
BGP7167	E1-597396-85	BH10013	E1-597169-15	BH07218	E1-597397-95
BML4305	E1-597441-95	BML4747	E1-597683-05	BK10701	E1-598267-05
BNW5388	E1-598869-95	BPC8475	E1-598183-35	BQG3961	E1-597377-85
BQR0439	E1-597528-85	BTG5695	E1-598184-45	BVN3858	E1-597671-85
BZ11213	E1-597539-85	BZJ6889	E1-597121-85	BZQ4519	E1-597699-55
CAL2116	E1-597676-15	CDJ6948	E1-598185-55	CEJ2841	E1-597527-75
CEK1152	E1-597034-95	CEV2141	E1-601233-55	CEV9693	E1-597640-05
CEW4386	E1-598187-75	CFQ7705	E1-590672-55	CHV9101	E1-598181-15
CMJ2116	E1-597612-65	CHX8822	E1-596720-35	CKX4631	E1-597688-35
CKP3917	E1-598854-35	CMP1654	E1-597003-75	COX6770	E1-597907-25
CS0749	E1-597164-75	CPZ7728	E1-597747-75	CQF8728	E1-597400-15
CRK7577	E1-586347-35	CRN3837	E1-598177-85	CSB1140	E1-598208-65
CRP4340	E1-597686-15	CTP7115	E1-597003-75	CTP8351	E1-598264-75
CPN9883	E1-596146-15	CWZ6115	E1-596145-05	CXD2960	E1-597537-65
CXD4477	E1-598860-95	CYJ1331	E1-597684-05	CYZ5347	E1-598180-05
DBH7025	E1-598851-05	DBY2753	E1-595104-45	DCK3159	E1-598859-85
DDM0116	E1-597641-05	DDW8445	E1-598186-65	DDV8453	E1-597397-95
DFE3899	E1-597686-05	DFE7983	E1-597161-15	DFM0014	E1-598182-25
DFU7416	E1-602232-45	DGP4004	E1-597748-85	DGQ4391	E1-590670-35
DGW0435	E1-596168-15	DGW0838	E1-597738-95	DGW5695	E1-598274-65
DHW6534	E1-597626-65	DHR7646	E1-596722-95	DHY1876	E1-597672-95
DHY3639	E1-598854-35	DK5145	E1-598185-55	DYK9274	E1-598275-75
DMO0525	E1-598211-95	DMO2164	E1-597639-95	DMO4215	E1-596875-45
DMO7869	E1-597920-45	DMO9334	E1-597637-75	DNY2802	E1-597636-65
DNY2364	E1-598444-95	DNJ2984	E1-597173-55	DNJ3006	E1-597033-85
DQY2460	E1-597735-65	DQY8369	E1-597161-45	DQY8924	E1-597534-35
DQY9693	E1-598862-05	DSN7934	E1-598269-15	DTV1757	E1-596713-75
DTX3508	E1-597743-55	DTY0110	E1-597683-95	GUK9403	E1-597399-05
HC09926	E1-598858-75	JLB8456	E1-597123-05	LC06900	E1-597162-55

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINLIZACAO - R6A  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006

ALW2155	E1-601333-65	ALHS470	E1-598108-55	BFL8873	E1-596536-65
BIE0898	E1-597122-95	BMD5317	E1-589774-95	BOM0904	E1-600864-05
BSP6036	E1-596491-55	BQ3318	E1-597138-35	BQUW9186	E1-597132-85
BVN3174	E1-596442-05	BZQ8300	E1-598857-65	CCN8214	E1-597696-05
CDJ4208	E1-597437-05	CEA8045	E1-597804-95	CJW0654	E1-596172-55
CKB6170	E1-596711-45	CGM6545	E1-6038-05	CKR9498	E1-596440-95
CLP5817	E1-595634-65	COZ9751	E1-595989-95	CRR4808	E1-597812-65
CTP0784	E1-595638-05	CWG1020	E1-595991-05	CYJ5186	E1-597263-75
CY26330	E1-597411-55	CZE1070	E1-597805-05	CZ17476	E1-596439-85
DAZ0002	E1-596440-05	DDIS538	E1-597510-05	DDW1971	E1-586025-05
DDY7510	E1-596936-05	DFZ5623	E1-585656-55	DHR9792	E1-598102-05
DHY8022	E1-597134-05	DJW5283	E1-598517-75	DKD7578	E1-597041-55
DKY6349	E1-594302-75	DMH5993	E1-597842-45	DNV2282	E1-597479-55
DNV4342	E1-597287-05	DPV3382	E1-595925-05	DQ11120	E1-593087-05
DQ14799	E1-598329-65	DQY3090	E1-598103-05	DQY5798	E1-598518-85
KFQ5179	E1-598516-65	NJC2848	E1-597266-05		

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 IQR8665 E1-595636-85

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETROICO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006

AAK3986	F1- 80420-02	BFM6754	F1- 80519-02	BGH4525	F1- 80503-52
BG48912	F1- 80409-12	BCP9677	F1- 80506-22	BIG1932	F1- 80535-42
BLP5010	F1- 80403-42	BK13203	F1- 80498-02	BLA8053	F1- 80441-92
BLG4891	F1- 80502-42	BML4898	F1- 80377-02	BMR396	F1- 80551-92
BNP8109	F1- 80504-62	BNV0299	F1- 80559-62	BNV6845	F1- 80416-62
BP65504	F1- 80400-12	BPC7308	F1- 80542-02	BQI2069	F1- 80429-52
BQI5669	F1- 80391-32	BUR1001	F1- 80557-42	BKX4201	F1- 80423-52
BZE6772	F1- 80561-82	BZ4441	F1- 80367-12	BZ15144	F1- 80521-12
CCH5682	F1- 80402-32	CCK5694	F1- 80396-82	CCO6765	F1- 80395-72
CDW0703	F1- 80416-52	CLA0342	F1- 80905-72	CIV5050	F1- 80387-02
CND07561	F1- 80509-02	CQB7356	F1- 80359-82	CYV2959	F1- 80494-72
CXD5082	F1- 80501-32	CVG5265	F1- 80364-92	CVZ3665	F1- 80397-92
DBB6210	F1- 80522-22	DBI8996	F1- 80399-02	DBO3865	F1- 80401-22
DBY4592	F1- 80429-82	DCK6976	F1- 80925-42	DDJ4140	F1- 80426-52
DDR73145	F1- 80429-82	DDV4237	F1- 80398-02	DDW6788	F1- 80433-52
DEB6076	F1- 80562-92	DEC5520	F1- 80423-22	DFE7781	F1- 80404-52
DFE8207	F1- 80439-72	DFF1505	F1- 80537-62	DG14725	F1- 80434-22
DFL1011	F1- 80415-52	DHY2576	F1- 80425-42	DMH8966	F1- 80406-72
DHY4816	F1- 80507-92	DKD3157	F1- 80361-62	DNV7290	F1- 80426-72
DQY7439	F1- 80433-12	DTX2559	F1- 80363-82	DTX2831	F1- 80447-42
DTX7346	F1- 80411-12	HEA9155	F1- 80409-02	HUA3415	F1- 80548-62
JFC4117	F1- 80497-02				

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINLIZACAO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006

BMV9866	E1-597659-75	BN80556	E1-597405-65	CTC7660	E1-597651-05
DFL1569	E1-597658-65	DSN0520	E1-597432-05	DSN2211	E1-597650-95
DTX3053	E1-597644-35	FGK7777	E1-597661-95	IEJ5044	E1-597430-95

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 CXD8259 E1-598521-05 CXT2799 E1-604145-35

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 DTX2629 E1-595993-25

ENQUADRAMENTO 584.33-NAO FAZER BRACO/LUMINOSO ANTES DE MUDAR DE DIRECAO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 DBB5415 E1-595990-05

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 AJE7567 E1-592000-25 CBZ4322 E1-597476-05

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 AJV6460 E1-593061-75 AKJ6437 E1-597553-05 BVN9590 E1-596445-35  
 CHN7461 E1-597137-25 CXN71626 E1-596447-55 DBB4838 E1-597557-45  
 DHY2576 E1-596444-25 DKD7480 E1-596448-65 DQ16485 E1-599006-15  
 DQ17101 E1-597201-05 DQJ5992 E1-596450-85 DQV9954 E1-599005-95

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006

AE947	F1- 80576-12	AE94744	F1- 80376-02	BMD5287	F1- 80366-02
BME7369	F1- 80438-62	BMK7168	F1- 80472-72	BMK7168	F1- 80479-32
BQG9709	F1- 80568-42	BQR1221	F1- 80513-42	BQR1909	F1- 80394-62
BSQ1448	F1- 80343-62	BSU8353	F1- 80365-12	BUI3130	F1- 80463-92
BLU1002	F1- 80461-72	BIW2530	F1- 80388-02	BIW9488	F1- 80463-92
BVN1598	F1- 80578-32	BWG3348	F1- 80512-32	BZJ0070	F1- 80506-82
BZ15451	F1- 80379-22	BZ15591	F1- 80531-02	BZJ5950	F1- 80477-12
CCG59138	F1- 80444-62	CCG6901	F1- 80407-82	CDDW304	F1- 80385-82
CEV3199	F1- 80360-52	CFP0323	F1- 80380-32	CIR9328	F1- 80480-42
CKD3204	F1- 80440-82	CKG1516	F1- 80368-22	COU3822	F1- 80508-02
COY2525	F1- 80462-82	CP50749	F1- 80382-52	CPV4845	F1- 80386-92
CSX0492	F1- 80310-42	CTP2216	F1- 80445-22	CXD8259	F1- 599006-15
CYD3424	F1- 80362-72	CYZ8234	F1- 80448-52	CY29041	F1- 80516-72
DBB4944	F1- 80371-52	DBJ2167	F1- 80483-72	DBJ2842	F1- 80545-32

DCK5824	F1- 80392-42	DDV4930	F1- 80478-22	DEY5138	F1- 80473-82
DFM5702	F1- 80446-32	DFJ6560	F1- 80570-62	DGC8797	F1- 80369-32
DHR8038	F1- 80449-62	DIW4737	F1- 80574-02	DID8881	F1- 80475-02
DKD7132	F1- 80484-82	DMO5903	F1- 80471-62	DMO7214	F1- 80474-92
DMO7389	F1- 80389-12	DQ11335	F1- 80452-92	DQ16994	F1- 80453-02
DQJ7367	F1- 80432-02	DQJ5037	F1- 80417-72	DQY2539	F1- 80470-72
DTX76108	F1- 80481-82	DSM0559	F1- 80418-82	DSN2221	F1- 80482-62
DTX1538	F1- 80489-22	DTX3392	F1- 80460-62	GMK3945	F1- 80569-52
GTO4107	F1- 80564-02				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC TRANSP PASSAGEIRO EM COMPART.DE CARGA  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 COK3934 E1-595998-75 CWX1633 E1-591445-85 DTX1518 E1-597914-95

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA  
 PROCESSADAS EM 27/11/2006  
 DCN0496 E1-597035-05 DNL2877 E1-598059-05

MWY8620 E159672805  
 NC05034 E159676005

ENQUADRAMENTO: 546.00 ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 COQ9969 E159549785  
 HDJ4133 E1453439555  
 LAY3175 E158843185

ENQUADRAMENTO: 548.70 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 ALO3832 E159401765

ENQUADRAMENTO: 550.90 ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 HRY8118 E159317065

ENQUADRAMENTO: 554.10 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06

ABH6710 E159858925  
 AHX3468 E159548405  
 AKU8135 E159536295  
 ALR5713 E159219505  
 ALR5713 E159343795  
 AMY2457 E159380975  
 ANV9227 E159558205  
 ANLI1408 E159454455  
 ANR9604 E159517705  
 ANV9168 E159381745  
 BDY3567 E1595239735  
 BGV0827 E159601635  
 BTG4447 E159497905  
 CEK6557 E159522215  
 DKP518 E1595465125  
 DLO0412 E159343465  
 GMO7494 E159665005  
 GQX7985 E159381085  
 GUU530 E1595465785  
 GYM5328 E159600645  
 GZA9108 E159556315  
 GZF3971 E159548725  
 HDJ601 E159524955  
 HOR4796 E159444225  
 HVG2750 E159646625  
 IFQ0140 E159431355  
 ISA3305 E159495705  
 JDQ8722 E159589405  
 JZJ2544 E159365025  
 MOX2937 E159466885  
 NB57771 E159434765

ENQUADRAMENTO: 555.00 ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06

AKT9562 E158601075  
 ALQ1011 E159426515  
 ALZ2215 E159600975  
 ALZ6305 E159590415  
 ANUI148 E159484245  
 ANW6736 E159589975  
 BDY1077 E159630895  
 DEC6116 E159572595  
 GXH7211 E159526505  
 GZAT240 E159648495  
 HEJ3287 E159307825  
 IBK3032 E159674905  
 JGZ8235 E159571275  
 JIB3817 E159566215  
 KLV4491 E158601515  
 LZT8082 E159412215  
 MNE1144 E159591515  
 MPR7999 E159595705  
 MWA1823 E159241275

ENQUADRAMENTO: 570.30 TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 CVT1765 E159334225  
 FRA3644 E159500545

ENQUADRAMENTO: 573.80 TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 AHD0223 E159597015

ENQUADRAMENTO: 599.10 EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 ANT6040 E158894335  
 CXW7011 E159567755

ENQUADRAMENTO: 601.70 RETORNAR SOBRE CALCADA/CANTEIRO/JARDIM/FAIXA PEDESTRE  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 GRJ8680 E159553895

ENQUADRAMENTO: 604.10 EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA OU A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 AFS8363 E159580735  
 ALP3319 E159389975  
 ANG6924 E158843075  
 BEL0357 E159523095

ENQUADRAMENTO: 605.00 AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 HDK2066 E159327185  
 IMR8733 E159428505  
 KOI4159 E158633205  
 MUY4357 E159757395

ENQUADRAMENTO: 656.40 CONDUZIR O VEIC.TRANSP.PASSAG.EM COMPART.DE CARGA  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 HDD6165 E159398575

ENQUADRAMENTO: 736.61 DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06

AKP5499 E159519905  
 AMC1257 E159572155  
 AMU1643 E158633305  
 AMV8028 E159417055  
 AMY2926 E159352595  
 ANA6643 E159509675  
 ANT9806 E159504505  
 ANW3546 E159490755  
 ANW4104 E159493945  
 ANW7539 E159592065  
 BEC0343 E159539705  
 BDU1535 E159342915  
 DCG9142 E159451595  
 FUI5656 E159631775  
 HGR4818 E159630785  
 HRI3290 E159363925  
 HRR6162 E159578865  
 HSI1401 E159471065  
 IMR5499 E159577185  
 MWB6434 E159288685  
 MWC7435 E158998725  
 MXA0928 E159353255

ENQUADRAMENTO: 745.50 TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06

AFM0628 G145478400  
 ADJ0708 G145316700  
 AKG6832 G145136630  
 AKL5330 G145534940  
 AL18322 G145545390  
 ALJ7981 G145480050  
 AMI1678 G14534420  
 AMR9398 G145375550  
 AMU7931 G145485330  
 AMX208 G145401290  
 AMZ0490 G145195600  
 ANE8667 G145465530  
 ANG5762 G14552000  
 ANI973 G145401290  
 ANI976 G145486100  
 ANK9188 G145458820  
 ANL4855 G145221770  
 ANM3284 G145424980  
 ANNI310 G145409100  
 ANS4926 G145376100  
 ANU8167 G145241130  
 ANV3471 G145425600  
 ANV7271 G145532300  
 ANW6218 G145258730  
 AOAT762 G145504140  
 ASG0274 G145458160  
 AUS0049 G145482030  
 BBB1562 G145386990  
 BBB5451 G145390300  
 BDY7053 G145375660  
 BIJ1737 G145345850  
 BUI1575 G145546820  
 CBG7575 G145510410  
 CDJ2251 G145387760  
 CGX9427 G145390400  
 CLG4999 G145428900  
 CLN8920 G145456840  
 CRA4664 G145397990  
 CRJ4323 G145393150  
 CVJ8969 G145466520

DNS7794 G145557050  
 DQV3140 G145481370  
 GMZ8208 G145507440  
 GOK0914 G145344620  
 GPD6403 G145154780  
 GRW6423 G145484340  
 GZM3873 G145530870  
 GTI6371 G145376210  
 GTI9085 G145464870  
 GTY3486 G145363560  
 GUD8788 G145413610  
 GXAS388 G145340130  
 GXI4390 G145496440  
 GXO4598 G145553310  
 GXU9867 G145439570  
 GYM4458 G145361140  
 GYRO196 G145245640  
 GYV3364 G145500290  
 GZE3000 G145391940  
 GZM4045 G145398000  
 GZX4076 G145473010  
 HAR3510 G145466850  
 HBS0485 G145476100  
 HBY062 G145484230  
 HBY0301 G145377860  
 HBY0732 G145514480  
 HCY8164 G145360810  
 HCY8735 G1454527900  
 HDV1733 G145365320  
 HDV3475 G145503150  
 HEA5739 G145553860  
 HEI1285 G145410640  
 HEJ4752 G145459910

IAQ2107 G145405030  
 IFG5631 G1455360040  
 ILDT280 G145409760  
 ILW9611 G145401510  
 IMM3608 G145414600  
 JGH9339 G145454970  
 JGN0710 G145259280  
 JGT1458 G145448260  
 JXQ1414 G145448700  
 KAT7775 G145539960  
 KBY1957 G145117930  
 KBT9157 G145456620  
 KCP3192 G145481600  
 KEZ2686 G145467300  
 KKQ5923 G145234090  
 KLK7348 G145361910  
 LB08817 G145320000  
 LOD5356 G145259940  
 LYK6622 G145534060  
 LYV7173 G145447050  
 MASI753 G145383030  
 MWE3707 G145500070  
 MDQ3867 G145424500  
 MDQ9877 G145448810  
 MGA1440 G145093950  
 MVB6456 G145369170  
 MVB6456 G145336170  
 MWP5415 G145407340  
 MUY4941 G145427200  
 MVZ3425 G1454498100  
 MWB2666 G145494460  
 MWB3765 G145358060  
 MWC7864 G145484900  
 MWE3707 G145467730  
 MWE5545 G145134980  
 MWE5545 G145370930  
 MWE9988 G145427470  
 MXA0343 G145498100  
 NCP8176 G145539120  
 NFD0470 G145559800

CYO1059 G145337820  
 CZE3094 G145339360  
 DDZ2323 G145381160  
 DIW1913 G145340790  
 DIQ4072 G145412180  
 DLB5954 G145333640

HGR4792 G145533290  
 HGR9228 G145368400  
 HGS7821 G145427880  
 HRP2133 G145425500  
 HRY5963 G145196250  
 HSG7059 G145422190

ENQUADRAMENTO: 746.30 TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATÉ 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06

ALX5704 G145438800  
 ANP6381 G145438470  
 GXF3654 G145534830  
 HSD0458 G145396670  
 HSD9026 G145320880  
 IBK3032 G145392970  
 JGZ8235 G145329130  
 JZF0229 G145371700  
 KET1222 G145551220  
 MAY0371 G145531200  
 MPI2673 G145382590  
 MVX7432 G145401400  
 MWC8753 G145522840  
 MWD5469 G145431650  
 MWE9988 G145136740  
 NCO9145 G145417800  
 NFO7358 G145450680

ENQUADRAMENTO: 747.10 TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 MWE9988 G145519430

G145337820  
 G145339360  
 G145381160  
 G145340790  
 G145412180  
 G145333640

G145533290  
 G145368400  
 G145427880  
 G145425500  
 G145196250  
 G145422190

G145438800  
 G145438470  
 G145534830  
 G145396670  
 G145320880  
 G145392970  
 G145329130  
 G145371700  
 G145551220  
 G145531200  
 G145382590  
 G145401400  
 G145522840  
 G145431650  
 G145136740  
 G145417800  
 G145450680

G145533290  
 G145368400  
 G145427880  
 G145425500  
 G145196250  
 G145422190

ENQUADRAMENTO: 747.10 TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA  
 PROCESSADAS EM: 27/11/06  
 MWE9988 G145519430

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
 Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 235/2006**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº15.540/06, em especial seu art.1º, que designa a Setransp para conduzir o processo licitatório sobre a concessão da construção e exploração do novo Terminal Rodoviário de Campinas, bem como seu art. 5º que estabelece que a Comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) deles da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; **CONSIDERANDO** por fim os termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída a **Comissão Especial de Licitação – CEL** para outorga da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração econômica e comercial do Terminal Rodoviário de Campinas, precedida da execução de obra pública, reforma e restauro, com os seguintes membros titulares e suplentes:

GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI	M. EMDEC Nº003659	<b>PRESIDENTE</b>
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO	M. Nº58813-0	<b>MEMBRO TITULAR</b>
DIÓGENES CORTIJO COSTA	M. Nº88019-1	<b>MEMBRO TITULAR</b>
MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS	M. Nº100083-7	<b>MEMBRO TITULAR</b>
ANDRÉ ARANHA RIBEIRO	M. EMDEC Nº003106	<b>MEMBRO TITULAR</b>
NÚRIA GODOY GUTIERREZ	M. EMDEC Nº003490	<b>SECRETÁRIA</b>
FLAVIA ORTIZ	M. EMDEC Nº003039	<b>MEMBRO SUPLENTE</b>
MICHÈLE VELOSO STOFFEL BARBIERI	M. Nº113285-7	<b>MEMBRO SUPLENTE</b>

**Artigo 2º** - Na ausência do Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida pelo Dr. José Ferreira Campos Filho.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**GERSON LUIS BITENCOURT**  
 Secretário Municipal de Transportes



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**INDEFERIDOS**  
 PROT. 06/11/10506 LEANDRO DOS S SOUZA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT. 05/11/10083 SERGIO R M CRISTOFORO – PROT. 06/10/52640 ROBSON C CABRAL – PROT. 05/11/10155 JOAQUIM A MARTINS – PROT. 06/11/2643 PRIMI & APPOLONI – PROT. 06/11/3514 CLEMENTE DOS SANTOS JR – PROT. 06/11/4242 ROBERT AP. DA SILVA – PROT. 06/11/9053 JOSE CASELLA FILHO – PROT. 06/11/9989 MUZZETTI ARQUITETURA E URBANISMO S/C LTDA – PROT. 06/11/10736 PEDRO A DIAS JR – PROT. 06/11/11238 ADELIA F P ARAUJO – PROT. 46233/01 DENIS R C PEREZ – PROT. 03/11/2561 MARCIO H CIRPIANO – PROT. 39473/99 ILARIO BOCALETTO – PROT. 06/10/48971 MADRE THEODORA ASSIT. MED HOSPITALAR – PROT. 06/10/49054 CLEBER JR DA SILVA – PROT. 06/10/48899 SLEEP HOUSE COLCHÕES E ACESSORIOS LTDA – PROT. 06/10/48865 MARINA M TOLEDO – PROT. 5502/89 REINALDO DE Q GUIMARÃES – PROT. 04/10/14001 FONTANEZI E CIA LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT. 06/11/8945 R A CALLICCHIO LANCHONETE  
**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**  
 Secretário Municipal de Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**  
 PROT. 06/11/9794 ANTONIO C QUINAIA – PROT. 06/11/11224 FRANK FRASCATI – PROT. 06/11/11259 CARLOS REIS – PROT. 06/11/11260 ADEMIR DALBEN

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO**  
 PROT. 06/11/11262 LUIS F LOPES

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**  
 PROT. 69209/91 LUIZ K HOTTA

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL**  
 PROT. 28803/95 NEWTON ORTEGA – PROT. 05/11/11575 LUIZIA F ALVES – PROT. 06/11/9101 OSMAR F DE SOUZA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. COMERCIAL**  
 PROT. 16190/97 JOSE LAERCIO CORREA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**  
 PROT. 8706/38 EUGENIO PEREZ

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL**  
 PROT. 03/11/5165 CESAR MARTINS

**DEFIRO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICO**  
 PROT. 06/11/10499 ABEL M DE FARIAS FILHO

**COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO**  
 PROT. 06/11/11077 ELLEN C SANCINETTI – PROT. 06/11/11407 ROSANGELA M A DA ROCHA – PROT. 06/11/11073 LICIO MELO – PROT. 06/11/11067 EMILIO C DA SILVA – PROT. 06/11/11054 JOSE L ANDREGHESE

**COMPAREÇA O INTERESSADO**



PROT. 68458/00 ANTONIO C SANTICIOLLI – PROT. 40856/02 MARIA L C COUTINHO – PROT. 06/11/7963 FLAVIA G CARRION – PROT. 06/11/9954 ANTONIO DE S SANTOS – PROT. 06/11/10726 RUBENS SERAPILHA – PROT. 37699/89 ANTONIO LEME – PROT. 34275/91 JOSE D V ARGUELLO – PROT. 78677/92 NADIA R LESSA CERTO – PROT. 54117/95 CENTRO REGIONAL E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA – PROT. 22834/81 MARIA T SIGNORI

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO "AAV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA  
PROT. 03/11/3060 ANILTON AP. DA SILVA - AIM Nº 72256  
01.12.06

**DRA. SILVIA FARIA**

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - Cohab/Campinas, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. FERNANDO VAZ PUPO, CONVOCA os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, relacionados abaixo, para comparecerem na sede da COHAB/CAMPINAS, localizada à Av. Prof. Faria Lima, 10, Bairro Parque Itália, Campinas - SP, no dia **07 de Dezembro de 2006**, das 08:00 às 14:00, para regularização de seus contratos. Deverão os convocados procurar pelo Setor de Cadastro e Orientação Social.

#### RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

CONTRATO N.	NOME	CONJUNTO HABITACIONAL
186.0867	VALTER MELO DA SILVA	VILA ESPERANÇA
189.0011	ANDRÉ WELLINGTON MOTA DOS SANTOS	NOVA BANDEIRANTES
189.0017	JULIO CESAR SANTOS ARANHA	NOVA BANDEIRANTES
177.0306	ROBERTO APARECIDO VIDAL	RESID. SÃO LUIS

**FERNANDO VAZ PUPO**  
Diretor Presidente - Cohab/Campinas

(30/11, 01, 02/12)

## HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

### ÁREA DE LICITAÇÕES ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 370906

- CGC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda., nota de empenho nº. 4552/06, para o item 01 no valor total de R\$ 325,98 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Campinas, 01 de dezembro de 2006.

**ROBERTUFHETEM**  
Presidente do HMMG

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Convite: 011/2006 – Aquisição de acessórios para hardware. - Processo Administrativo nº 024/2006 – CV-DAF.

A Comissão de Licitações decide por:

1) CLASSIFICAR as propostas com o menor preço por item, na seguinte ordem:

Em primeiro lugar:

- G. S. Marques Informática EPP para os itens: 1 (R\$ 119,40), 2 (R\$ 2.102,40), 3 (R\$ 1.197,00), 4 (R\$ 1.170,00), 5 (R\$ 479,70), 6 (R\$ 989,25), 7 (R\$ 2.242,50), 8 (R\$ 3.828,00), 9 (R\$ 727,50), 10 (R\$ 198,00), 11 (R\$ 516,00), 13 (R\$ 1.092,00), 14 (R\$ 259,80), 15 (R\$ 91,20), 16 (R\$ 544,50), 17 (R\$ 179,70), 18 (R\$ 4.207,50), 19 (R\$ 575,00), 20 (R\$ 58,00), 21 (R\$ 1.230,00), 22 (R\$ 5.580,00), 23 (R\$ 11.431,00), 24 (R\$ 3.668,00), 25 (R\$ 2.580,00), 27 (R\$ 762,00), 28 (R\$ 5.196,00), 29 (R\$ 5.188,00), 30 (R\$ 74,75), 31 (R\$ 270,00), 32 (R\$ 124,00), 33 (R\$ 1.580,00) e 35 (R\$ 149,00), no valor total de R\$ 58.410,20 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

- BBCOMP Comércio de Produtos para Informática Ltda. para os itens: 12 (R\$ 3.240,00) e 26 (R\$ 118,00), no valor total de R\$ 3.358,00 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

Em segundo lugar:

- BBCOMP Comércio de Produtos para Informática Ltda. para os itens 1 (R\$ 155,40), 2 (R\$ 2.496,00), 3 (R\$ 1.470,00), 4 (R\$ 1.260,00), 5 (R\$ 690,00), 6 (R\$ 1.200,00), 7 (R\$ 2.520,00), 8 (R\$ 4.048,00), 9 (R\$ 885,00), 10 (R\$ 291,00), 11 (R\$ 885,00), 13 (R\$ 1.113,00), 14 (R\$ 298,00), 15 (R\$ 117,00), 16 (R\$ 765,00), 17 (R\$ 810,00), 18 (R\$ 4.375,00), 19 (R\$ 599,50), 20 (R\$ 127,40), 21 (R\$ 1.290,00), 22 (R\$ 6.960,00), 23 (R\$ 15.050,00), 24 (R\$ 3.992,50), 25 (R\$ 2.670,00), 27 (R\$ 1.290,00), 28 (R\$ 6.392,00), 29 (R\$ 7.192,00), 30 (R\$ 135,00), 31 (R\$ 460,00), 32 (R\$ 169,00) e 33 (R\$ 1.740,00).

- G. S. Marques Informática EPP para os itens 12 (R\$ 3.828,00) e 26 (R\$ 119,60).  
2) CANCELAR os itens 34 e 36 por não haver propostas em condições de cotejo. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 – Cambuí – Campinas/ S.P nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 30 de novembro de 2006

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Convite: 013/2006 – Aquisição de suprimentos de informática. - Processo Administrativo nº 025/2006 – CV-DAF.

A Comissão de Licitações decide por CLASSIFICAR as propostas com o menor preço por item na seguinte ordem:

Em primeiro lugar:

- BBCOMP Comércio de Produtos para Informática Ltda. para os itens 01 (R\$ 1.855,30), 02 (R\$ 3.775,64), 03 (R\$ 3.775,64), 04 (R\$ 3.775,64), 05 (R\$ 3.618,12) e 06 (R\$ 5.640,36), no valor total de R\$ 22.440,70 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos);

- G. S. Marques Informática EPP para os itens 07 (R\$ 5.790,40) e 08 (R\$ 5.790,40), no valor total de R\$ 11.580,80 (onze mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Em segundo lugar:

- G. S. Marques Informática EPP para os itens 01 (R\$ 1.905,20), 02 (R\$ 3.880,80), 03 (R\$ 3.880,80), 04 (R\$ 3.880,80), 05 (R\$ 3.718,00) e 06 (R\$ 5.790,40).

- BB COMP Comércio de Produtos para Informática Ltda. para os itens 07 (R\$ 6.072,00) e 08 (R\$ 6.072,00).

Em terceiro lugar:

- King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., para os itens 01 (R\$ 2.475,00), 02 (R\$ 4.880,00), 03 (R\$ 4.930,00), 04 (R\$ 4.930,00), 05 (R\$ 5.500,00), 06 (R\$ 7.100,00), 07 (R\$ 7.100,00) e 08 (R\$ 7.100,00).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 – Cambuí – Campinas/ S.P nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 30 de novembro de 2006

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PA Nº 020/2006 CV-DT - Convite Nº 012/2006 - Objeto: Aquisição de ativos de rede.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o Convite nº 012/2006, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa **BBCOMP Comércio de Produtos para Informática Ltda.**, no valor total de R\$ 20.995,00 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais). Publique-se.

Campinas, 29 de novembro de 2006

**BRUNO S. VIANNA**  
Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2005/4091 Contr: Global Engenharia e Logística Ltda; Pregão 85/02; Objeto: manutenção predial; no objeto relata-se a relação de locais para a execução dos serviços; Vigência: prorrogada por mais 12 meses; preços: reajuste na ordem 5,90% no novo período contratual; Valor Total Adit.: R\$ 2.763.734,55.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2006/124 – Prestação de serviços de perfuração e detonação de rocha no Piscinão da Av. Norte-Sul, confluência dos Córregos Prouença e Orozimbo Maia, no Município de Campinas-SP. Classificada 1º lugar: Marchini Explosão, Demolição e Engenharia Ltda., valor total R\$ 119.000,00. Contrato 60 dias. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### REFIFICAÇÃO DO NOME DO PRESIDENTE DA SETEC NA PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA, DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

ONDE SE LÊ:

**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Presidente – SETEC

LEIA-SE:

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
Presidente – SETEC  
Campinas, 01 de dezembro de 2006  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
Presidente – SETEC

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

Carta Convite nº 17/2006 - Protocolo nº 7615 de 29 de setembro de 2006

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC, após análise da documentação e propostas apresentadas, julgou vencedora a licitante CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/C Ltda com o valor global de R\$ 52.000,00, pelo período de 12 (doze) meses. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 30 de novembro de 2006

**LUI S AUGUSTO ZANOTTI**  
Presidente da COLSETEC

### ATA DA 11ª REUNIÃO DE 2006, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, REALIZADA EM 29.11.2006.

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e seis (2006), na sala de Reuniões da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, às 09h00min (nove horas), atendendo à convocação formal e regulamentar, onde presente se encontrava o seu Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO, compareceram todos os Srs. Membros Titulares do Conselho Deliberativo da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS Sr. JOSÉ AUGUSTO CESAR CARDIA, Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas, o Sr. LESTER JACOMIN, Representante do CIESP – Centro das Industriais do Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO, Representante da Prefeitura Municipal de Campinas, Sra. ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI, Representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas, e o Sr. LAÉRCIO FREZATTO,

Representante da FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes Assuntos: Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior, Análise e Deliberação quanto à aprovação dos Balançetes Financeiro e Orçamentário do mês de Outubro de 2006, e Assuntos Gerais; **1)** o Sr. Presidente abriu a 11ª Reunião de 2006 do Conselho Deliberativo da SETEC, cumprimentou e deu boas vindas aos Srs. Conselheiros, **2)** em seguida, confirmou com os Srs. Conselheiros o encaminhamento via e-mail da Ata da 10ª Reunião do Conselho Deliberativo da SETEC conforme consensuado, que lida e analisada foi aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros; **3)** o Sr. Presidente dando prosseguimento à 11ª Reunião de 2006, solicitou a presença do Sr. Marcelo Luiz Ferreira, Diretor Administrativo Financeiro da SETEC, para que elucidasse as possíveis dúvidas, ou perguntas dos Srs. Conselheiros, a respeito dos Balançetes Financeiro e Orçamentário do mês de OUTUBRO de 2006; **4)** após demonstração, análise e comentários, foi aprovado por unanimidade o Balançete Financeiro e Orçamentário relativo ao mês de OUTUBRO de 2006, com Receita Financeira total de R\$ R\$ 1.940.640,44 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e uma Despesa Financeira total de R\$ 1.959.205,38 (Hum Milhão, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos) resultando em Déficit Financeiro de R\$ 18.564,94 (Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos); **5)** na seqüência da exposição do Sr. Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Presidente questionou-o sobre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal com gastos de pessoal; o Sr. Diretor explicou os três índices que balizam o comportamento dos Gastos com Pessoal em relação à receita financeira e orçamentária: **até 46,60% caracteriza-se como Limite de Alerta; até 51,30% caracteriza-se Limite Prudencial; e 54,00% é o Limite Global ou máximo, permitido com gastos;** a SETEC, registrou até o mês de Outubro de 2006, um percentual de 49,46%; **6)** o Sr. Presidente no ensejo, solicitou ao Sr. Diretor que comentasse com os Srs. Conselheiros, os Relatórios que a Diretoria Administrativo Financeira está finalizando e que serão encaminhados ao Sr. Secretário Municipal de Finanças com o diagnóstico financeiro e orçamentário da Autarquia, o Sr. Diretor explicou as decisões implementadas para o ajuste econômico e financeiro exigido: **I – SUSPENSÃO DE INVESTIMENTOS – ADIAMENTO DE PROJETOS** - a Autarquia suspendeu todo e qualquer investimento, inclusive em obras, citou o Projeto Colméia nos Cemitérios de Sousas e Parque Nossa Senhora da Conceição, e as obras de reforma, recuperação e manutenção do Mercado Municipal, entre outros, informou também que todos os novos projetos que seriam deflagrados foram adiados; **II – CONTINGENCIAMENTO INTERNO – CORTES NAS VERBAS DE CUSTEIO** – a Autarquia implantou um programa interno de contingenciamento drástico de toda e qualquer despesa, o que significou o retardamento e mesmo a inexecução de parte da programação de despesas, estabeleceu critérios e deu prioridade às despesas inadiáveis (em especial as que colocam em risco a continuidade da prestação dos nossos serviços à população); **III – ALONGAMENTO DO PERFIL DA DÍVIDA** – a Autarquia renegociou vários pagamentos e prazos para o ano de 2007, tais como: despesas com a manutenção dos Cemitérios Municipais; fornecimento de flores (utilizadas na produção de coroas fúnebres); manutenção pesada dos veículos (inclusive das peruas de transporte funerário, e da Fiscalização), anúncios em jornais, custos de utilização dos Correios e Telégrafos, adiamento do reajuste anual do Convênio com a UNIMED CAMPINAS, para citar, apenas, alguns exemplos; **7)** o Sr. Diretor em seguida, comentou que a Autarquia acumulou de Janeiro à Outubro de 2006, diversas “**demandas reprimidas**” num montante de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), relativas à suspensão nos investimentos, manutenção, compras para reposição de equipamentos, etc.; **8)** o Sr. Presidente na seqüência, reproduziu a questão CAMPREV aos Srs. Conselheiros; referindo-se à regularização dos recolhimentos previdenciários (quitação das cotas patronais) com o CAMPREV referendados através de dois Acordos: **1º)** acordo relativo à cota patronal (22%) em atraso desde a criação do CAMPREV, valor apurado sobre o valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos, **2º)** acordo relativo à cota patronal (22%) calculada sobre o valor bruto da folha de pagamento dos servidores aposentados da SETEC, acrescido agora do repasse de complementação do valor líquido da folha de pagamento dos aposentados; **3º)** os acordos do “**encontro de contas**” com o CAMPREV, foram imperativos para a obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária pela municipalidade; a SETEC, na qualidade de um dos três patrocinadores do Fundo Financeiro do CAMPREV, firmou os acordos necessários com o CAMPREV; **9)** o Sr. Presidente, considerou um fator agravante a fuga de receitas previstas no corrente ano, e que freou a nossa capacidade de investimento, desenvolvimento e viabilização de novos projetos. Deixaram de gerar receitas, por exemplo: a não definição sobre o direito da SETEC à **Taxa de sepultamento em Cemitérios Particulares**, cujo Projeto de Lei tramita na Secretaria de Assuntos Jurídicos; a expectativa da **Administração dos horto mercados** dos Terminais Ouro Verde, Barão Geraldo e Central, que não foi consolidada; enfatizou finalmente o **cancelamento da iniciativa do Preço Público de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais**, o que certamente proporcionaria vários investimentos de recuperação desses próprios públicos, e aceleraria o tratamento de situações de risco: reformas importantes e necessárias na estrutura física dos cemitérios; manutenção das áreas comuns, bastante deterioradas, vigilância e preservação do patrimônio, etc. **As despesas de manutenção dos Cemitérios públicos municipais são totalmente suportadas pelo orçamento da Autarquia, sem contrapartida dos concessionários das sepulturas, o que representa afinal, um subsídio extremamente oneroso, que impede a SETEC de atender as demandas de maior impacto social.** A somatória desses acontecimentos, disse o Sr. Presidente, paralisou as estratégias de gestão no ano de 2006; os Srs. Conselheiros com unanimidade, defenderam a urgência da recuperação e implementação de ações anteriormente propostas, essencialmente o Preço Público de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais que dariam à SETEC a possibilidade de promover as melhorias necessárias; **10)** dando seguimento à 11ª Reunião de 2006, o Sr. Presidente apresentou e forneceu cópia aos Srs. Conselheiros, da planilha “**Cronograma de Reuniões**” para o próximo exercício, consultando-os sobre a eventualidade da prorrogação do mandato de todos para o biênio seguinte, o que teve a consenso parcial, exceção do Conselheiro Laércio Frezzato, que solicitou consultar antes a FEAC, Entidade da qual é representante, o que teve a concordância do Sr. Presidente **11)** em seguida, tratou do encaminhamento do Conselheiro Sr. José Vasconcelos Travassos Sarinho ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tratando dos beneplácitos da Lei Municipal 11.389/02, alterada pela Lei Municipal 11.435/02, que dispõe sobre a isenção de pagamentos à SETEC – Serviços Técnicos Gerais de

despesas com funerais de pessoas doadoras de órgão e dá outras providências; o Sr. Conselheiro diz no encaminhamento: Através de Legislação Municipal, a Prefeitura de São Paulo se responsabiliza em custear o funeral, mediante a doação de órgãos. Anexamos matéria do “**Jornal da Tarde**”, edição do dia 06/11 pp., demonstrando que a legislação atua como catalisador no processo de conscientização da população. Considerando que a Lei Municipal 11.389 (alterada pela 11.435), dispõe sobre a isenção de pagamento a SETEC dos funerais de pessoas doadoras de órgãos, tomamos a liberdade de submeter à apreciação de Vossa Excelência a possibilidade de incrementar a aplicação da legislação vigente, a exemplo do que vem ocorrendo no município de São Paulo, com grandes benefícios sociais a toda população. Anexo: documentos citados. Assinaram: José Vasconcelos Travassos Sarinho (Assessor de Gabinete) e Sr. Maurício Simões Augusto (Assessor de Gabinete); o Sr. Presidente determinou o protocolamento, que recebeu o nº. 9059 de 13.11.2006, encaminhou— o à Supervisão da Divisão Funerária, cuja manifestação transcrevemos: A Procuradoria Jurídica - Em resposta ao referido protocolado podemos informar que: **1-)** Esta Autarquia Municipal desde a criação da Lei N. 11.389, de 16 de Outubro de 2002, cumpre com a isenção total das despesas com os funerais das pessoas doadoras dos órgãos para transplantes, constantes no Artigo 1º... Coração, Pulmões, Fígado, Rins e Pâncreas. **2-)** A divulgação da referida Lei aos familiares dos pacientes com diagnóstico de morte cerebral é atribuição dos hospitais instalados no Município de Campinas, Artigo 11º. **3-)** Esta Autarquia Municipal, desde a criação da referida Lei, inclusive após a alteração da redação do inciso I do Artigo 9º através da Lei N. 11.435, de 12 de dezembro de 2002, **nunca foi reembolsada pelos gastos efetivamente realizados, conforme estabelecidos nos Artigos 1º ao 3º da presente, por meio de recurso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campinas.** **4-)** É necessário instituir mecanismos para que, o quanto antes esta Autarquia Municipal passe a receber do órgão competente o que é de direito, para que não haja mais prejuízo aos cofres da Autarquia, principalmente se houver ampla divulgação e, conseqüentemente um aumento das doações de órgãos, como deseja os requerentes, nos mesmos moldes instituído no Município de São Paulo/Capital. É o que tinha a informar. Campinas, 14 de Novembro de 2006 - Erivelto Luís Chacon - Técnico Especializado - Divisão Funerária/SETEC; a seguir, o Sr. Presidente ouviu a Procuradoria Jurídica da SETEC, que assim manifestou-se: Trata-se de solicitação, no sentido da municipalidade, incrementar a divulgação dos beneplácitos da lei nº. 11.389/02, alterada pela de nº. 11.435/02, no sentido de aumentar a doação de órgãos, principalmente de coração, pulmão, fígado, rins e pâncreas. Nos termos da legislação vigente, a divulgação sobre a isenção dos pagamentos com funerais, devam ser feitas nos hospitais do Município, e **as despesas reembolsadas ao Serviço Funerário Municipal, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município**, o que segundo informações da Divisão Funerária, desde a promulgação da referida lei, até a presente data não ocorreu. Sendo assim, entendemos que as disposições do presente diploma legal devam ser oficiadas ao Sr. Secretário de Saúde do Município, para que divulgue junto aos hospitais de Campinas, bem como agilize os ressarcimentos a esta Autarquia. A superior apreciação de V.Sª. Campinas, 21 de Novembro de 2006 – Dr. Celso Lorena de Mello – Procurador da SETEC; **12)** o Conselheiro Sr. José Vasconcelos Travassos Sarinho pediu a palavra para esclarecer o seu encaminhamento, e disse que “o espírito e compromisso humanitários nortearam o envio da sugestão ao Sr. Prefeito, não obstante esteja ciente da atual situação econômica e financeira da SETEC, confessando ignorar que a SETEC não fosse ressarcida, conforme previsto em Lei”; os Srs. Conselheiros com unanimidade, aprovaram um encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para tratar da pendência, uma vez que é matéria prevista em legislação; **13)** o Sr. Presidente no ensejo, analisou com os Srs. Conselheiros, o **custo operacional e financeiro que representa para a SETEC a manutenção de serviços de competência estadual**, quais sejam: o SVO – Serviço de Verificação de Óbitos (Secretaria de Estado da Saúde) e o IML – Instituto Médico Legal (Secretaria de Estado da Segurança Pública), instalados nas dependências do Cemitério Parque Nossa Sra. da Conceição; a SETEC, enfatizou o Sr. Presidente, além da cessão da sua estrutura física, água, energia elétrica, telefonia, é responsável pela aquisição de materiais cirúrgicos utilizados nos procedimentos desses órgãos, **sem qualquer ressarcimento aos cofres da Autarquia;** o Conselheiro Sr. José Augusto Cesar Cardia, ponderou: “se os serviços citados são de competência estadual, se representam uma obrigação do Estado para com o Município, e se não estão sendo cumpridos, se não seria o caso de encaminhar um questionamento ao Ministério Público”; os Srs. Conselheiros concordaram sobre a urgência de uma solução, todavia, ponderaram que antes dessa medida, fossem acionados e esgotados outros canais de entendimento; o que teve a concordância geral; **14)** o Sr. Presidente transmitiu aos Srs. Conselheiros as ações, providências e resultados da “**Operação Finados**” deste ano, lendo as matérias publicadas no PORTAL da Prefeitura de Campinas: 26/10/2006: SETEC conclui preparação de cemitérios para Finados - A Divisão de Cemitérios (Dicem) da SETEC – Serviços Técnicos Gerais concluiu os trabalhos de limpeza e manutenção dos três cemitérios municipais. **A operação envolveu aproximadamente 100 pessoas e implicou, entre outros, em capinagem de áreas comuns, pintura de muros e coleta de entulho. Participaram destas ações, também, servidores da Administração Regional 9 (AR-9) e do Departamento de Limpeza Urbana (DLU).** A expectativa da SETEC é de que aproximadamente 150 mil pessoas visitem os cemitérios da Saudade, de Sousas e Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) nestes dias 1º e 2 (Finados). Por conta disto, o horário de funcionamento dos três será ampliado das 6h às 19h, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. A orientação da SETEC aos visitantes idosos é que evitem os horários do dia em que a temperatura é mais elevada. A Autarquia aconselha também às crianças o mesmo procedimento. O Cemitério da Saudade, um dos cemitérios mais bonitos do país, deverá receber o maior fluxo de pessoas. A expectativa é que passem por ele cerca de 80 mil visitantes, sendo 65 mil apenas no dia 2. O Saudade, complexo composto pelos cemitérios São José, São Miguel de Almas, Cura D’ Ars, da Venerável Ordem 3ª do Carmo e Cemitério do Santíssimo, abriga em suas 112 quadras, dispostas em área de 181,5 mil metros quadrados, um total de 32 mil sepulturas. Considerado um dos mais bonitos cemitérios de Campinas, o Cemitério de Sousas, no qual estão sepultadas personalidades de importância dos distritos de Sousas e de Joaquim Egídio deve receber, segundo estimativa da Dicem, aproximadamente 12 mil pessoas. Deste total 11 mil apenas no dia 2. O cemitério conta com 2.580 sepulturas. O público visitante estimado para o Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) é de aproximadamente 60 mil pessoas, das quais 50 mil no dia 2. O Conceição é o único entre os três cemitérios municipais a cumprir o papel social de sepultar gratuitamente corpos pertencentes às famílias totalmente carentes e corpos não reclamados. O cemitério ocupa área de 150 mil metros quadrados nas proximidades



do Aeroporto Amarais. 30/10/2006 - Fiscalização da SETEC deflagra Operação Finados - O comércio ambulante nas proximidades dos cemitérios municipais (Saudade, Sousas e Parque Nossa Senhora da Conceição) e nos cemitérios particulares não será permitido pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em Finados. Apenas os permissionários (aqueles que têm licença concedida pela autarquia e pagam pela utilização do solo público) poderão atuar nas proximidades dos cemitérios e, ainda assim, deverão respeitar a distância de 30 metros, definida pelos fiscais da SETEC. As ações dos fiscais da SETEC na chamada Operação Finados começam nesta quarta-feira, dia 1º e vão até este dia 5. Inicialmente ela se dará com formato de rondas, mas no dia 2, Finados, parte do contingente da fiscalização deverá atuar nas imediações dos cemitérios de Campinas, incluindo os particulares. A expectativa da Divisão de Cemitérios (Dicem) da SETEC é que passem pelos cemitérios municipais pelo menos 150 mil pessoas. 01/11/2006 - Finados: cemitérios municipais funcionam em horário ampliado no feriado - Os cemitérios municipais da Saudade, de Sousas e Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) terão horário de funcionamento ampliado nesta quinta-feira, dia 2 de Novembro, Finados. Os portões estarão abertos a partir das 6h e fechados às 19h, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. A ampliação do funcionamento visa permitir, com conforto, a visitação às sepulturas pelas cerca de 150 mil pessoas que, segundo estimativa da Divisão de Cemitérios (Dicem) da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, devem passar pelos três cemitérios neste Finados. **Para garantir conforto, segurança e boas condições de acesso aos cemitérios, a SETEC contará com a parceria de outros órgãos municipais para a adoção de uma série de medidas, entre eles a EMDEC, que enviará agentes para monitoramento do fluxo de trânsito e garantia de circulação; do SAMU, que atenderá eventuais necessidades por meio de canal prioritário. A Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o comando local da Polícia Militar destacará equipes de guardas municipais e de policiais militares para proteção aos visitantes. A Sanasa foi ressaltada a necessidade do abastecimento de água por conta do crescimento da demanda neste período do ano. Fiscalização No sentido também de contribuir para o conforto dos visitantes, a equipe de fiscais da Diops (Divisão de Ocupação do Solo Público) da SETEC estará nas imediações dos cemitérios para coibir a proliferação do comércio ambulante. A venda de alimentos por permissionários já vistoriados pela Vigilância Sanitária será permitida e, ainda assim, desde que seja respeitada a distância mínima de 30 metros das áreas de entrada dos cemitérios. A Brigada de Incêndios e a CIPA da SETEC estarão também em alerta, nos três cemitérios municipais, orientando os visitantes sobre o modo correto de se lidar com as velas, no sentido de se evitar a ocorrência de qualquer acidente.** O Cemitério da Saudade deverá receber o maior fluxo de pessoas. A expectativa é que passem por ele cerca de 80 mil visitantes, sendo 65 mil apenas no dia 2. O Saudade, complexo composto pelos cemitérios São José, São Miguel de Almas, Cura D' Ars, da Venerável Ordem 3ª do Carmo e Cemitério do Santíssimo, abriga em suas 112 quadras, dispostas em área de 181,5 mil metros quadrados, um total de 32 mil sepulturas. Personalidades É no Cemitério da Saudade que estão sepultadas, em boa parte, personalidades ilustres da História de Campinas, como o barão e a baronesa Geraldo de Resende, Barão de Atibaia, Mário Gatti, Bento Quirino, Thomaz Alves, Ferreira Penteado, Francisco Glicério Cerqueira Leite, Dr. Manoel de Assis Vieira Bueno, Antonio Carlos de Moraes Salles, Orozimbo Maia, Heitor Penteado, Castro Mendes, Álvaro Ribeiro e, entre outros, o precursor da fotografia, Hércules Florence. O cemitério abriga também sepulturas dos chamados milagreiros, como o escravo Toninho (escravo do barão Geraldo cujo túmulo fica ao lado da sepultura do barão), os três anjinhos (crianças que morreram em decorrência de um incêndio na casa onde moravam) e Jandira (uma prostituta que ateou fogo ao corpo depois de ter seu casamento desfeito). Considerado um dos mais bonitos cemitérios de Campinas, o Cemitério de Sousas, no qual estão sepultadas personalidades de importância dos distritos de Sousas e de Joaquim Egídio deve receber, segundo estimativa da Dicem, aproximadamente 12 mil pessoas. Deste total 11 mil apenas no dia 2. O cemitério conta com 2.580 sepulturas. O público visitante estimado para o Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) é de aproximadamente 60 mil pessoas, das quais 50 mil no dia 2. O Conceição é o único entre os três cemitérios municipais a cumprir o papel social de sepultar gratuitamente corpos pertencentes às famílias totalmente carentes e corpos não reclamados. O cemitério ocupa área de 150 mil metros quadrados nas proximidades do Aeroporto Amarais. 06/11/2006- **CEMITÉRIOS MUNICIPAIS RECEBEM 290 MIL VISITANTES - Os cemitérios municipais da Saudade, de Sousas e Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) foram visitados por pelo menos 290 mil pessoas nesta "semana" de Finados, numa visitação sem precedentes. O fluxo de pessoas teve início no último sábado, dia 28 de Outubro. Desde sábado até a quarta-feira, dia 1º, 50 mil pessoas haviam passado pelo Cemitério da Saudade, 30 mil pessoas pelo Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e 5 mil pessoas pelo Cemitério de Sousas. A maior concentração de visitantes, porém, se deu na quinta-feira, dia 2, Finados, quando os cemitérios tiveram o horário de funcionamento ampliado (das 6h às 19h) e 155 mil pessoas passaram pelo Cemitério da Saudade, 40 mil pelo Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e 10 mil pelo Cemitério de Sousas. Resultado da Operação Finados, deflagrada no mês de setembro, a parceria entre a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Emdec, Samu, Guarda Municipal, Sanasa e Polícia Militar, garantiu aos visitantes conforto, segurança e tranqüilidade. Para monitorar o tráfego intenso de veículos nas proximidades do Cemitério da Saudade, foram destacados agentes de trânsito da Emdec. As vias próximas aos demais cemitérios municipais também contaram com monitoramento pelos agentes da empresa. A Operação Finados contou também com o apoio de guardas municipais, que ficaram responsáveis pelo patrulhamento à pé, de bicicleta e com viaturas no Cemitério da Saudade e em suas imediações e, ainda, nos cemitérios de Sousas e Parque Nossa Senhora da Conceição. A Polícia Militar destacou grupamento de soldados para garantir a segurança dos visitantes. O SAMU reservou canal prioritário de atendimento, para o caso de eventual urgência em atendimento médico, mas não houve necessidade de utilização. Também pelo sistema de atendimento prioritário, a Sanasa reservou caminhões pipa para caso de falta d'água. A utilização, igualmente, não foi necessária. Para coibir o comércio ambulante nas proximidades dos cemitérios foi destacado todo o efetivo da fiscalização da SETEC. Mas nenhum incidente foi registrado. A comercialização nestes locais só pôde ser feita por permissionários (aqueles que têm licença da**

**SETEC e pagam pela utilização do solo público), desde que respeitada a distância estabelecida pelos fiscais. 15) o Sr. Presidente solicitou constar na Ata da 11ª Reunião de 2006, o agradecimento da Administração da SETEC, a cada um dos órgãos municipais e estaduais, pela união de esforços, contingentes e disponibilidade, participaram com êxito dessa Operação; solicitou constar ainda um agradecimento especial aos servidores da SETEC que trabalharam em plantões na Operação Finados e à atuação da sua CIPA e Brigada de Incêndio; os Srs. Conselheiros cumprimentaram a Administração pela organização e pelos excelentes resultados; 16) o Conselheiro Laércio Frezzato, comentou que foi detectada a ausência de um detalhe em metal no jazigo do fundador da FEAC, e que, dirigindo-se à Administração do Cemitério Saudade para informar-se, soube que a peça havia se soltado e estava sob guarda daquele setor; o Conselheiro manifestou-se agradecendo as providências, e elogiou a Administração; 17) ainda sobre a Operação Finados, o Sr. Presidente falou sobre a ação educativa promovida pela SETEC, referindo-se ao controle e prevenção da dengue nos Cemitérios Saudade e de Sousas (que são cemitérios com sepulturas e jazigos acima do solo e que possuem vasos e outros objetos acumuladores de água), e forneceu aos Srs. Conselheiros um folheto de alerta preparado pela DICEM - Divisão de Cemitérios; no ensejo, a Conselheira Sra. Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi, comentou o aumento de consumo de água nos Cemitérios públicos nessa época do ano, e perguntou se era concedido algum desconto pela SANASA CAMPINAS no custo do consumo da água; o Sr. Presidente respondeu que à partir de Novembro/2006 a SETEC passou a contar com um desconto de 40% (Quarenta por cento) nas contas de água, uma vez que administra próprios públicos; a decisão da SANASA foi elogiada pelos Srs. Conselheiros; 18) à seguir, o Sr. Presidente comunicou ao Conselho, as Concorrências Públicas do Sistema de Sinalização Urbana e do Sistema de Mobiliário Urbano; comunicou ainda a nomeação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas, Dr. Hélio de Oliveira Santos, da COMISSÃO PERMANENTE DE PUBLICIDADE, através da Portaria 67109/2006: Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PUBLICIDADE. Representantes da SETEC - Serviços Técnicos Gerais: Celso Cavallini de Araripe, Paulo Celso Poli, Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo: Luiz Fernando Ramazini, matrícula nº 91228-0, Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Wendy Sauerbronn de Campos, matrícula nº 113505-8 (DOM de 25.10.2006 página 9); socializou com os Srs. Conselheiros em seguida, as ações em andamento que visam as Concorrências Públicas do Sistema de Sinalização Urbana e do Sistema de Mobiliário Urbano no mês de Dezembro de 2006; os editais e textos legais estão sob a revisão dos órgãos competentes; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO URBANA: disponibilizou ao Conselho os cadernos com as especificações de todas as peças a serem licitadas, citando: conjuntos diretórios para veiculação de utilidade pública, mastros de localização dos setores da cidade, conjuntos toponômicos (com e sem publicidade), conjuntos toponômicos biográficos, placas toponômicas de postes, placas para praças, entre outros; SISTEMA DE MOBILIÁRIO URBANO: na Concorrência Pública do Sistema de Mobiliário Urbano, explicou o Sr. Presidente, subdividiu-se os itens em "sistemas" quais sejam: Sistema de Meio Ambiente: papeleiras, coletores de lixo; seletores de lixo seletivo e Mupi's de coletores de pilha e baterias; Sistema de Informação: relógio, mensagens, mastros, informações, Sistema Urbano: pé de árvores, grades de protetores, e bancos; Sistema de Transporte: abrigos de ônibus, ponto de ônibus (com indicação das linhas), abrigos de táxi (2 modelos) pontos de táxi (2 modelos); defensas (2 modelos); entre outros etc.; 19) ainda sobre o tema, o Sr. Presidente declarou que, nas duas concorrências públicas a serem deflagradas, não serão incluídos, por decisão do Sr. Prefeito Municipal, os seguintes itens: caixa de engraxates (Mobiliário urbano), que aliás já foram entregues e estão em funcionamento, e, out-door, back light e front light, o Conselheiro José Vasconcelos Travassos Sarinho questionou se as concorrências se destinarão à toda a paisagem urbana da cidade Campinas, ou será centralizada; o Sr. Presidente respondeu que todo o município será contemplado; o Conselheiro considerou que a padronização e reorganização da paisagem urbana, significará sem dúvida alguma um marco de excepcional importância, com reflexos positivos inquestionáveis na qualidade de vida do cidadão campineiro e seus visitantes, parabenizando a Administração; o Conselheiro Sr. José Augusto Cesar Cardia, perguntou ao Sr. Presidente, se a Comissão de Acessibilidade havia participado ou sido ouvida neste momento em que se discute uma questão de interesse angular para o cidadão portador de necessidades especiais, o Sr. Presidente respondeu que não tinha essa informação; o Conselheiro registrou sua preocupação com a possibilidade da questão não ser inserida; 20) na continuidade o Sr. Presidente mencionou o Aviso de Licitação da Secretaria Municipal de Infra-estrutura publicado em 24 de Outubro de 2006 no Diário Oficial do Município: AVISO DE LICITAÇÃO - Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Campinas: Tomada de Preços nº 027/2006 - Processo Administrativo nº 04/13/00131 Interessado: Secretaria Municipal de Infra- estrutura - Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de ampliação do Centro Popular de Compras na Rua Jaime Cintra. Encerramento (entrega dos envelopes) até 10/11/2006 às 10h. Sessão de abertura: 10/11/2006 às 10h. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir de 25/10/2006 até o dia 08/11/2006, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O valor da obra foi orçado pela PMC em R\$ 573.754,00. Prazo de execução de 150 dias; 21) no prosseguimento da 11ª Reunião de 2006, o Sr. Presidente congratulou-se com o Conselho Deliberativo pela implementação do PLANO FAMILIAR DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA à partir de 01.11.2006, recuperando a matéria do Portal de 06/11/2006: SETEC lança plano familiar de assistência funerária - A SETEC - Serviços Técnicos Gerais está lançando o Plano SETEC de Assistência Funerária, que consiste na disponibilização de assistência operacional e fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais (urnas mortuárias, paramentos etc.). A oferta deste serviço atende a inúmeras solicitações de moradores de Campinas. O Plano chega ao mercado oferecendo a todos os interessados a maior e mais ampla cobertura, além de diferenciais determinantes: a experiência do Serviço Funerário Municipal, considerado por entidades do segmento como o melhor serviço funerário do País. Serão disponibilizados três tipos de planos (Esmeralda, Rubi e Pérola), com mensalidades diferenciadas e estabelecidas de acordo com o padrão do funeral. Quem aderir ao Plano Esmeralda pagará mensalmente R\$ 17,00. Para o Plano Rubi, a mensalidade é de R\$ 27,00 e de R\$ 37,00 para os que optarem pelo Plano Pérola. Para associar-se ao Plano SETEC de Assistência Funerária, o interessado deverá arcar com taxas de adesão, cujos valores variam também de acordo com o tipo de plano. Cada grupo de associados deverá ter no máximo 10 beneficiários, incluindo o titular (aquele em cujo nome a adesão foi feita). Poderão ser inscritas**

em cada grupo, no máximo, duas pessoas com idade superior a 70 anos. Para poder usufruir dos serviços disponibilizados, o associado deverá cumprir período de carência que, no caso de morte natural foi estabelecido em 90 dias a partir da assinatura do contrato e pagamento da taxa de adesão, desde que as mensalidades estejam em dia. No caso de morte acidental, a carência é de 24 horas após o pagamento da taxa de adesão; os Srs. Conselheiros aprovaram e elogiaram com unanimidade a iniciativa da administração da Autarquia, e parabenizaram o Exmo. Sr. Prefeito, pela decisão tomada; **22)** o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da SETEC foi o assunto seqüencial; o Sr. Presidente informou ao Conselho Deliberativo que os estudos da Fundação Getúlio Vargas estão em fase adiantada e **que estamos aguardando a resposta de dois encaminhamentos oficiais, necessários à continuidade dos estudos, a saber: um do CAMPREV com os dados cadastrais e informações funcionais dos servidores inativos e pensionistas da Autarquia, e outro da Secretaria Municipal de Recursos Humanos com informações de ordem salarial/proventos, uma vez que a população inativa da SETEC terá de ser, necessariamente, considerada;** **23)** na seqüência da 11ª Reunião de 2006, alguns os Ofícios, convites, e-mail e demais correspondências recebidos durante o mês de Outubro/2006 foram compartilhados com os Srs. Conselheiros: Of. 279/06 do Sr. Secretário Municipal de Saúde para participação em reunião no dia 27.10.2006, com o objetivo de organizar o trabalho intersetorial das ações a curto prazo para o controle da dengue no município; Of. 953/06 do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos para participação em 27.10.2006 de reunião, com a apresentação dos trabalhos de Projeto – Licitação – Mobiliário Urbano e Regulamentação de Outdoors; Convite: Tat Wong Kung Fu Academy convida para o 3º Campeonato Tat Wong Kung Fu a ser realizado em 25.11.2006 no Ginásio Esportivo do Colégio Anglo Campinas; Email: do Vereador Carlão Chiminazzo convida para apresentação a ser realizada pelo Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Campinas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, em 30.10.2005; Email: O Banco de Olhos de Campinas comunica a criação do site www.bancodeolhoscampinas.org.br; Ofício nº 97/2006 do Sr. Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campinas, agradecendo o apoio inestimável da SETEC na realização da V Conferência Municipal do Idoso, ocorrido em 06 de Outubro de 2006, Ofício nº DO/GCO nº/2006 – com a conclusão dos trabalhos de implantação da CIMCamp, o Sr. Gerente de Controle Operacional da EMDEC oficia, solicitando a presença de representante da SETEC no dia 10.11.2006, para acompanhamento da apresentação dos Sistemas de Software a ser realizada pela Fundação Ricardo Franco/ Instituto Militar de Engenharia; Ofício s/ nº da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Campinas agradecendo o apoio da SETEC ao I Encontro Médico com a Comunidade realizado nos dias 19 e 20 de Outubro de 2006; Convite – O Conselho da Cidade convida para o encontro nos dias 21, 22 e 23 de Novembro de 2006, que terá o objetivo de apreciar, esclarecer questionamentos, debater e colher sugestões visando o aperfeiçoamento e o entendimento do projeto de lei da revisão do Plano Diretor de Campinas. Atualmente o Projeto está em tramitação na Câmara Municipal onde já foi aprovado em primeira discussão, referente à legalidade; Ofício 185/06 do Sr. Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, agradecendo a colaboração e o apoio da SETEC à realização dos eventos promovidos por aquela Secretaria no corrente ano; **24)** dando prosseguimento, o Sr. Presidente citou alguns dos Ofícios enviados no mês de Outubro/2006: Of.271/06 ao Sr. Vereador Carlão Chiminazzo, agradecendo o convite e indicando um representante da SETEC para o evento do dia 30.10.2006; Of. 273/06 ao Monsenhor Fernando de Godoy Moreira, agradecendo o convite para a inauguração das novas instalações da Igreja Santa Rita de Cássia em 05.11.2006 e indicando representante da SETEC; Of. 277/06 - à Sra. Diretora da Coordenadora de Vigilância em Saúde encaminhando solicitação de fiscalização no entorno do Parque Portugal de comercialização de animais domésticos; Of. 278/06 - ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas, acusando recebimento do Ofícios 230 e 234 que tratam das inscrições de servidores da Autarquia na disputa das eleições sindicais de 2006, que serão realizadas em 08, 09 e 10 de Novembro de 2006; **Of.279/06 - ao Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos solicitando informações sobre o andamento do Protocolo PMC nº 2005/10/64.398 que trata de área pública utilizada como horta, localizada à Rua José Teixeira de Camargo, no bairro de Nova Campinas;** Of. 300/06 – à APAE CAMPINAS confirmando reunião para o dia 22.11.2006 cuja pauta é a avaliação do Programa Pedagógico de 60 alunos daquele Instituição junto à SETEC; Of. 301/06 – à APAE CAMPINAS em resposta ao Ofício 363/2006 da APAE tratando de vários itens do Programa Pedagógico em vigência; Of. 302/06 – ao Sr. Presidente da APAE CAMPINAS à respeito das obras de reforma do estacionamento do velório municipal, cuja administração é da APAE por força do Decreto Municipal 10.528/91; **Of. 312/06 - ao Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos com a solicitação do fornecimento de uma cópia atualizada da Folha de Pagamento dos servidores inativos da SETEC, tendo em vista o desenvolvimento dos estudos de reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da SETEC, que, em determinada fase e momento, tratará da questão dos aposentados;** **Of. 313/06 – ao Sr. Presidente do CAMPREV – Instituto de Previdência do Município de Campinas, solicitando o fornecimento de dados gerais à respeito do universo de aposentados da SETEC, que conta hoje com 100 (cem) indivíduos. A solicitação deve-se aos estudos em desenvolvimento, através da Fundação Getúlio Vargas, da reestruturação do PCCS da SETEC;** **25)** em seguida, o Sr. Presidente apresentou os dados auferidos pela Equipe de Fiscalização da DIOSP – Divisão de Ocupação do Solo Público da SETEC no mês de OUTUBRO/2006: 499 autos de intimação, 142 autos de apreensão, sendo no Centro e nos bairros, 200 autos de infração, 301 atendimentos de protocolos, 51 atendimentos do 156, 58 reclamações via SETEC, e 112 vistorias em permissionários; TOTAIS ACUMULADOS até o presente momento: 2.631 autos de intimação, 1.485 apreensões, sendo 814 no Centro e 671 nos bairros, 385 autos de infração, 1.508 atendimentos a protocolos, 512 atendimentos ao 156, 351 reclamações na SETEC, e 1.535 vistorias a permissionários; no ensejo o Sr. Presidente trouxe ao Conselho Deliberativo outros dados sobre a administração do solo público: **SETEC intima 464 por publicidade irregular** - As equipes da SETEC - Serviços Técnicos Gerais responsáveis pela fiscalização da publicidade fixada em solo público emitiram, em Outubro, 464 intimações por propaganda irregular (em pontos não permitidos ou sem autorização da Autarquia), na região central e nos bairros da cidade. No mesmo período foram efetuadas 68 apreensões de material publicitário (placas, faixas, banners, outdoors, folhetos e cartazes) e emitidas 20 multas. Ao todo, duas equipes de fiscais da SETEC se encarregam da atuação sobre este tipo de utilização das vias públicas. No acumulado dos dez primeiros meses deste ano foram emitidos pela fiscalização da autarquia um total de

1.360 autos de intimação, 689 apreensões e aplicadas 574 multas. A atuação específica neste segmento visa evitar a proliferação do poluição visual nas ruas de Campinas. O processo obedece aos mesmos trâmites aos cumpridos pela fiscalização voltada ao comércio irregular: notificação, apreensão e multa; **Vistoria a permissionários cresce 167,80%** - A SETEC – Serviços Técnicos Gerais está intensificando a vistoria efetuada por sua equipe de Fiscalização aos seus cerca de dois mil permissionários (aqueles que têm autorização da Autarquia para operar em solo público e pagam mensalmente para isto). Na comparação entre os dez primeiros meses deste ano a idêntico período de 2004, o número de vistorias a permissionários aumentou 290,28%. Quando a comparação é com os primeiros dez meses do ano passado a elevação é de 167,80%. Os dados constam de relatório mensal elaborado pela supervisão da DiOSP (Divisão de Ocupação do Solo Público) da Autarquia. Nas operações, os fiscais verificam o equipamento, que deve ser exatamente o tipo autorizado pela SETEC; o ramo de atividade que está sendo praticada pelo permissionário; se os produtos autorizados estão de acordo com a permissão, além da documentação e identificação do equipamento. O objetivo da SETEC, com este tipo de intervenção é evitar que, eventualmente, algum permissionário altere as características do equipamento ou mude o tipo de produto comercializado em solo público. As vistorias aos permissionários nos dez primeiros meses deste ano somaram 1.647 de um total de 9.590 ações praticadas pela equipe de Fiscalização da Autarquia. Este volume é 76,06% superior ao registrado no ano de 2005 (quando ocorreram 5.447 intervenções) e 119,85% maior que em 2004, período em que os fiscais efetuaram 4.362 ações em solo público; **26)** a Conselheira Sra. Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi perguntou se o Restaurador Antonio Martin Sarasá já havia realizado algum contato com a administração da SETEC com relação ao pré projeto visando a restauração do Mercado Municipal, o Sr. Presidente respondeu negativamente; **27)** no ensejo, o Sr. Presidente apresentou ao Conselho Deliberativo o Mapa Estatístico de OUTUBRO/2006 da DIFUN - Divisão Funerária da SETEC, informando: 469 óbitos em Campinas, 36 óbitos de outros municípios, resultando um total de 505 atendimentos, desse total, 437 foram funerais pagos e 68 funerais gratuitos, registraram-se 06 óbitos não reclamados, 05 doações de córneas, e 00 doação de órgãos; TOTAIS ACUMULADOS até o momento: 5.178 atendimentos, desse total 4.764 óbitos em Campinas, e 414 óbitos de outros municípios, 4.627 funerais pagos e 551 funerais gratuitos; 40 óbitos não reclamados, 125 doações de córneas, e 07 doações de órgãos; tratando ainda da área de atendimento funerário, o Sr. Presidente inseriu a questão dos funerais gratuitos atendidos pela Autarquia, conforme nota do Portal de 09/11/2006 - Funerais gratuitos crescem 38% - O número de funerais gratuitos realizados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais cresceu 38% em Outubro deste ano em comparação ao mês de setembro, também de 2006. Os dados constam de relatório mensal elaborado pelo Serviço Funerário Municipal. Enquanto em setembro foram efetuados 49 funerais nesta categoria, em Outubro eles somaram 68. Nos dez primeiros meses deste ano, segundo o relatório, a SETEC realizou um total de 558 funerais gratuitos, que correspondem a cerca de 11% do total geral de atendimentos feitos pelo Serviço Funerário Municipal no período. **A gratuidade, uma das ações sociais prestadas pela SETEC, é concedida no caso de corpos não reclamados; às famílias carentes de recursos; aos doadores de órgãos (fígado, rins, pulmão, pâncreas e coração) e aos ex-combatentes.** Aos doadores ela se dá em cumprimento à lei municipal 11.369, de 16 de Outubro de 2002 e aos ex-combatentes, em atendimento à lei municipal 6737/91. No caso das famílias carentes de recursos não há necessidade de comprovação da impossibilidade de pagamento via atestados de pobreza, por exemplo. A SETEC com esta ação, entende estar cumprindo seu papel social de oferecer funeral digno a todo cidadão; **28)** o Relatório de Atendimento no Ambulatório Médico de Agosto/2006 registrou o atendimento a 438 usuários; o Relatório de Atendimento ao 156 registrou 46 atendimentos, totalizando até o presente momento, 621 atendimentos; **29)** no prosseguimento da 11ª Reunião de 2006, reviu com os Srs. Conselheiros o check List de Assuntos em andamento e Assuntos pendentes, constantes nas Atas do Conselho Deliberativo da SETEC, assim classificados: **ASSUNTOS EM ANDAMENTO:** 1) Situação Patrimonial da área situada no bairro de Nova Campinas e que é utilizada como “horta, 2) Projeto georeferenciamento, 3) Creche para trabalhadores na área central, 4) Lei para cobrança de postes de energia elétrica, tubulações de gás subterrâneo, antenas de transmissão, rádio, TV, celular, 5) Lei para fiscalização dos cemitérios particulares, 6) Lei sobre a Zeladoria do Centro, 7) Lei sobre exclusividade da prestação de serviços funerários pela SETEC no município, 8) Projeto “Luz para Todos” – parceria com a CPFL – iluminação dos cemitérios municipais e Mercado Municipal, 9) Representação do Sindivaregista, 10) **Comercialização de animais domésticos no entorno do Parque Portugal, aguardamos resposta de nosso encaminhamento à COVISA,** 11) Apresentação de pré Projeto de Restauração do Mercado Municipal; **ASSUNTOS PENDENTES:** 1) Conjuntos Habitacionais Campinas E, e Campinas F - Intervenção e organização do local pela CDHU e Ações similares pela COHAB, 2) “Projeto Conceptivo para bancas e quiosques” na Av. Senador Saraiva, 3) Obras civis: Sede, nos três Cemitérios municipais e no Mercado Municipal, 4) Novos estacionamentos em solo público, 5) Posto avançado da SETEC na região sudoeste, 6) Início das operações do CIMC 2 – Cemitérios municipais e Mercado Municipal, 7) Regularização da situação patrimonial da sede da SETEC, 8) Transferência dos horto mercados nos terminais da CEASA para a SETEC, **30)** o Sr. Presidente comunicou ao Conselho Deliberativo a renovação anual do Convênio com a Rádio Educativa, por entender a importância daquele canal na divulgação das informações de interesse coletivo; a emissora prepara uma pauta de inserções diárias com notícias, orientações e informações sobre a SETEC, a iniciativa teve o apoio e a concordância unânime do Conselho; **31)** o Sr. Presidente recuperou todos os atos administrativos, decisões, contratos, convênios, celebrados no exercício de 2006, que foram, sem exceção, aprovados e homologados pelo Egrégio Conselho Deliberativo da SETEC; **32)** encerrando a 11ª Reunião do Conselho Deliberativo da SETEC, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros. NADA MAIS havendo para ser discutido e deliberado, foi dada por encerrada a reunião, cuja Ata vai assinada por mim, Suzana Bittencourt, que a secretariei, e pelos demais membros do Conselho.

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO  
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI  
LESTER JACOMIN  
JOSÉ AUGUSTO CESAR CARDIA  
LAÉRCIO FREZZATO  
JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO**





1.2.1.1. - Sem prejuízo da quantidade de novas peças que a vencedora do certame terá que confeccionar, doar e instalar ao Município de Campinas/SP, (Cláusula 1.2.1) ficará ainda obrigada a confeccionar, doar, instalar, quantas peças forem necessárias objetivando a manutenção da quantidade aproximada de 2.800 (dois mil e oitocentos) Conjuntos Toponímicos para Uso Publicitário e aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) Placas Toponímicas, ambas de propriedade do Município de Campinas/SP.

1.2.1.2. Caberá única e exclusivamente à **SETEC** decidir e autorizar, de acordo com os critérios por ela adotados, e após a Vencedora do Certame apresentar os devidos projetos, os locais de instalação de cada uma das peças indicadas no item 1.2.1, sendo que as doações e instalações das peças novas, bem como a substituição, adequação e realocação das peças já existentes, seguirão cronograma previsto no **Anexo VI** e Zoneamento definido no **Anexo X**, do presente edital.

1.2.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar, as suas custas, a manutenção, conservação, reposição permanente, limpeza, adequação, substituição, instalação e/ou realocação não só dos Conjuntos Toponímicos e das Placas Toponímicas já instaladas no Município, bem como de todo os elementos constantes do Sistema de Sinalização Urbana conforme estão descritos no item 1.2.1.

1.2.2.1. Todas as placas indicativas de ruas e logradouros públicos já instaladas, assim como aquelas que serão doadas e instaladas por força desta concorrência pública, deverão estar adequadas à nova legislação, devendo, obrigatoriamente, seguir as especificações técnicas constantes do Projeto de Sistema de Sinalização Urbana (**Anexo IV**); conter o numeral de início e final da quadra; o código de endereçamento postal - CEP; os padrões de comunicação visual e as corretas abreviações.

1.2.2.2. Para o padrão de comunicação visual, deverá ser seguido o que determina o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 15.244/05, sendo que para as Áreas de Parcelamentos Clandestinos e/ou Irregulares, deverão possuir cor diferenciada nos termos da Lei nº 12.650/06, conforme definido no **Anexo VIII**.

1.2.3. Para fins de procedimento licitatório:

1.2.3.1. Entende-se por fornecimento, o processo industrial de confecção e instalação dos equipamentos do Sistema de Sinalização Urbana, nas especificações constantes no **Anexo V**.

1.2.3.2. Entende-se por recuperação, todos os serviços necessários para a recuperação de todas as peças do sistema de sinalização urbano, objeto desta licitação, visando a uniformidade (padronização) desses elementos públicos.

1.2.3.3. Entende-se por manutenção, os serviços que visam manter em perfeito estado de conservação e utilidade todas as peças do sistema de sinalização urbana, objeto desta licitação, instalados durante o prazo contratual, ou os já instalados no Município.

1.2.3.4. Entende-se por adequação, as obras e demais serviços necessários para a uniformidade (padronização) na instalação das peças que compõem o sistema de sinalização urbana, nos termos do **Anexo V**.

1.2.3.5. Entende-se por execução de obras civis e/ou elétrica a instalação, ao longo do sistema viário, dos elementos e componentes do Sistema de Sinalização Urbana, compreendendo entre outras, a demolição, adequação e construção de calçamento, bem como dos demais elementos demolidos para tanto, e ainda, outras edificações que sejam necessárias para a instalação dos elementos urbanos nos termos das especificações constantes neste edital.

1.2.3.6. Entende-se por produção de campanha institucional, a confecção da arte, impressão e confecção da lona para utilização nos Painéis Diretores, envolvendo todos os materiais, mão de obra e encargos necessários.

1.2.3.7. Entende-se por realocação, as obras e demais serviços que se façam necessários para a mudança de local dos objetos do Sistema de Sinalização Urbana já instalados.

1.2.3.8 - Entende-se por substituição, a troca das peças do sistema de sinalização urbano que estiverem danificadas e/ou sem condição de serem recuperadas.

1.2.4. O prazo máximo para a execução total das obras de instalação e/ou realocação do Sistema de Sinalização Urbana, seguirá o cronograma no **Anexo VI**.

1.2.4.1. Dentro do prazo estabelecido no cronograma no **Anexo VI**, a empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar levantamento junto ao Diário Oficial do Município e demais Órgãos Municipais, a fim de apurar e instalar todas as Placas Toponímicas solicitadas desde janeiro de 2005 até o final do contrato.

1.2.5. Estima-se o valor dos investimentos da empresa vencedora, para o período contratual em **R\$ 12.716.500,00** (doze milhões, setecentos e dezesseis mil e quinhentos reais), considerando-se a confecção, doação, instalação, manutenção, conservação, reposição permanente, limpeza, adequação e substituição e/ou realocação dos equipamentos e serviços conforme objeto desta licitação.

1.2.6. A forma de remuneração desses serviços dar-se-á exclusivamente pela concessão da Prefeitura Municipal de Campinas, através da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, para a empresa vencedora deste certame, explorar publicidade nos Conjuntos Toponímicos e nos Painéis Diretores, por um período de 10 (dez) anos, nos termos do presente edital.

1.2.6.1. O cargo da licitante vencedora do presente certame, por prorrogado por critério da Administração da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, por igual período, mediante o pagamento de nova outorga, no mesmo valor da proposta vencedora do certame, corrigida durante todo o período de 10(dez) anos pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como acrescido de um fator de valorização de 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre o valor atualizado.

1.2.6.2. Será permitida a veiculação publicitária:

a) Em no máximo 4.000 (quatro mil) Conjuntos Toponímicos já instalados ou que venham a ser instalados.

b) Em uma das faces da totalidade dos Conjuntos Diretores que vierem a ser instalados.

b.1) Da totalidade dos Conjuntos Diretores e dos Conjuntos Toponímicos com publicidade, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados às Campanhas da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**.

b.2) Fica a cargo da licitante vencedora do presente certame, a produção de até 03 (três) das campanhas nos Conjuntos Diretores e Conjuntos Toponímicos, por ano, para a **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, nos termos do item 1.2.3.6.

b.3) Outras campanhas, excedentes à quantidade prevista no subitem anterior,

deverão ser produzidas pela Prefeitura Municipal de Campinas.

1.2.7. Os Conjuntos Toponímicos e Conjuntos Diretores descritos no subitem anterior deverão ser instalados em locais devidamente analisados e autorizados pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, após a vencedora do certame apresentar o respectivo projeto de instalação.

1.2.8. As peças objeto da presente licitação, somente serão instaladas após a aprovação por parte da **Setec - Serviços Técnicos Gerais** dos projetos apresentados pela licitante vencedora, mediante a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que apresentarem até às **16:30 horas do dia 22 de janeiro de 2007**, os **Protótipos** de todas as peças objeto da Licitação, com exceção do Sistema de Informações Telefônico aos Municípios; e até às **10:00 horas do dia 23 de janeiro de 2007**, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, a documentação a seguir especificada, em 03 (três) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme segue:

### a) Envelope 1

SETEC – Serviços Técnicos Gerais  
Concorrência nº 10/2006  
Documentos de Habilitação  
Identificação da empresa participante

### b) Envelope 2

SETEC – Serviços Técnicos Gerais  
Concorrência nº 10/2006  
Proposta Técnica  
Identificação da empresa participante

### c) Envelope 3

SETEC – Serviços Técnicos Gerais  
Concorrência nº 10/2006  
Proposta Comercial  
Identificação da empresa participante

2.2. Não será permitida a participação de empresa em processo de falência ou concordata, empresas em consórcio ou que se encontre incursa em penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, assim imposta por qualquer ente da Administração.

2.3. Para atendimento ao subitem 4.4.1, o capital social mínimo exigido para cada **PROPONENTE** é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.3.1. A empresa vencedora não poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até a aceitação definitiva das obras, salvo prévia e expressa anuência formal do contratante.

## 3 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A Comissão de Licitações da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** obedecerá, na execução dos trabalhos deste procedimento administrativo, aos trâmites previstos nos tópicos abaixo:

3.1.1. Até a data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes de documentos e proposta de cada empresa participante.

3.1.2. Após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, conforme a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, nenhum outro envelope será aceito pela Comissão.

3.1.3. Todos os envelopes e documentos serão rubricados e examinados por ocasião das suas respectivas aberturas.

3.1.4. O resultado do exame dos documentos de habilitação será comunicado, se possível, no final da reunião de abertura dos envelopes respectivos, ou será publicado na imprensa oficial.

3.1.5. Será respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso referente à fase de habilitação, contado a partir da lavratura da ata ou da publicação na imprensa oficial, prevalecendo o que por último ocorrer, salvo desistência expressa desse prazo, por todos os participantes.

3.1.6. A Comissão comunicará às empresas participantes, via fax, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a data, hora e local da reunião na qual se dará a abertura dos envelopes das Propostas Técnica e Comercial.

3.1.7. Será respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso referente à fase de classificação das propostas, contado a partir da lavratura da ata, ou da publicação na imprensa oficial, prevalecendo o que por último ocorrer, salvo desistência expressa desse prazo, por todos os participantes.

3.1.8. Superadas as fases de habilitação e classificação das propostas, os atos de homologação e adjudicação do procedimento administrativo serão publicados na imprensa oficial.

3.1.9. Das reuniões da Comissão de Licitações serão lavradas às respectivas atas, vistas pelos presentes, constando as ocorrências que interessarem ao procedimento licitatório.

3.1.10. Caso todas as empresas participantes sejam declaradas inabilitadas ou todas as propostas sejam julgadas desclassificadas, a **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

3.1.11. As empresas participantes declaradas inabilitadas poderão retirar, mediante recibo, as suas propostas e protótipos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data subsequente ao término do prazo de recurso da fase de habilitação.

## 4 – ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, para que a empresa participante possa ser declarada habilitada, os seguintes documentos:

### 4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.

4.1.3. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício.

4.1.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2 DA REGULARIDADE FISCAL



4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).  
4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Secretaria da Receita Federal.

4.2.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União.

4.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

4.2.6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante.

4.2.7. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS).

4.2.8. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Prova de registro de pessoa jurídica, do exercício atual, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do domicílio ou sede da licitante, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto desta licitação.

4.3.2. Apresentação de atestado(s) de qualificação técnica expedidos por empresas privadas ou órgãos públicos, devidamente atestados pelo CREA, provando a realização de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.3.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar a descrição do objeto que foi executado, de modo que permita a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação em suas características, quantidades e prazos, identificando devidamente a empresa emitente e o seu signatário.

4.3.2.1.1. O(s) atestado(s) solicitado(s) no item 4.3.2.1. deverá(ão) contemplar a instalação e manutenção de Conjuntos Toponímicos e Placas Toponímicas, por tratarem-se das parcelas de maior relevância para o município, tratadas neste edital.

4.3.3. Comprovação de que no seu quadro permanente, seja sócio ou empregado, há profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido pelo CREA, para a execução de objeto compatível, em características, ao objeto desta licitação. A comprovação referida deverá ser feita através da apresentação, para cada profissional indicado, de um dos documentos a seguir elencados:

4.3.3.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de empregados, no caso de empregados, nos termos da CLT – consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67.

4.3.3.2. No caso de sócio, a LICITANTE deverá apresentar cópia do último exercício social e alterações posteriores, devidamente arquivadas no órgão competente, que demonstrem que o(s) profissional(is) indicado(s) mantém vínculo societário com a licitante.

4.3.4. Comprovação de possuir um sistema de controle e planejamento de locação e plano logístico, baseado em Sistema e Informações por Geo-Referência.

#### 4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Comprovação de Capital Social igual ou superior à R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

4.4.2. Cópia, retirada do livro Diário, do Balanço Patrimonial, constando os Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório e/ou Junta Comercial do Estado e demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro do ano 2005, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios.

4.4.3. Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

**LG= AC+RLP  
PC+ELP**

ONDE:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**SG = AT**

**PC+ELP**

ONDE:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**LC= AC**

**PC**

ONDE:

LC = Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

**IE= PC + ELP**

**PL**

ONDE:

IE = Índice de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

4.4.3.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem LG, SG e LC iguais ou maiores que 1 (um).

4.4.3.2. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiver IE igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinquenta).

4.4.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de consórcio a certidão deverá ser individual.

4.4.5. As certidões que alude o artigo 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar situação econômico-

financeira que não onere a licitante.

4.4.6. Se as certidões apresentadas não registrarem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.4.7. A empresa participante é responsável pelas informações apresentadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de quaisquer dados falsos ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da empresa participante.

#### 5 - DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

5.1. O prazo máximo para o início das instalações das peças objeto desta Concorrência Pública serão aqueles constante no Cronograma ANEXO VI, mediante ordem de execução de serviço expedida pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, com a aprovação dos locais em que as peças deverão ser instaladas.

5.2. O prazo máximo para o início da implantação e funcionamento do Sistema de Informações aos Municípios será de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, mediante ordem de execução de serviço expedida pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

5.3. A empresa vencedora deverá manter escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

5.3.1. No caso da empresa vencedora não possuir a exigência da cláusula 5.3, deverá providenciá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 A confecção, doação, instalação, manutenção, conservação, reposição permanente, limpeza, adequação e substituição e/ou realocação de qualquer umas das peças que compõem ou venham a compor o Sistema de Sinalização Urbana deverá ser informada mensalmente à SETEC – Serviços Técnicos Gerais através de relatórios inseridos em CD (compact disc), indicando o nome das ruas e avenidas, o início e final das mesmas, o bairro e o número da Lei que a criou.

5.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

#### 6 - DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão obrigatoriamente conter os seguintes elementos e cumprir as respectivas formalidades:

6.1.1. Ser datilografada ou digitada em papel timbrado ou que identifique a empresa, em uma via, contendo o CNPJ, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2. Fazer menção ao número da Concorrência, ao dia e à hora da sua realização.

6.1.3. Atender a todos os itens, condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

6.1.4. Constar a data da sua elaboração, ser devidamente visada pelo representante legal da empresa e rubricada em todas as suas folhas e anexos.

6.1.5. Constar o prazo de validade, devendo não ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes de documentação correspondente à fase de habilitação.

6.1.6. Conter declaração, firmada pelo representante legal da empresa participante, de que disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.7. Apresentar proposta contendo oferta de peças a serem instaladas, respeitadas as quantidades mínimas e máximas apresentadas no item 1.2.1 do presente Edital, bem como os prazos mínimos para reposição ou manutenção das peças já instaladas ou a serem instaladas, quando houver solicitações da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, nos termos do disposto no ANEXO VI, cujo fator de análise da proposta técnica será pontuada conforme descrito no item 7, adiante.

6.1.8. Deverá apresentar:

a) a estrutura geral da equipe de trabalho, inclusive com a descrição de funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais indicados.

b) comprovante de que possui mapa digitalizado da cidade de Campinas/SP, podendo ser substituído por declaração firmada pelo representante legal da empresa participante, responsabilizando pela informação sob pena de inabilitação nos termos do item 4.4.7.

6.1.9. Conter declaração da empresa proponente declarando que realizou a visita técnica, no município de Campinas, tomando conhecimento e ciência dos Conjuntos Toponímicos e das Placas Toponímicas referidos no item 1.2.1.1 deste edital, assim como seus materiais, estados de conservação e quaisquer outras informações que sejam relevantes para a elaboração das propostas.

#### 7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Em data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, a mesma procederá a abertura das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

7.1. A avaliação da Proposta Técnica será feita em função do Plano Técnico e será levado em consideração a clareza e a objetividade da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e ao Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência da Licitante.

7.2. Para a avaliação das quantidades de peças a serem ofertadas, tomando-se como referência as quantidades mínimas e máximas, consideradas no item 1.2.1, e prazo de que trata o item 6.1.7 do presente Edital, temos:

##### 7.2.1

##### CONJUNTOS TOPONÍMICOS COM PUBLICIDADE

1.000 PEÇAS 08 PONTOS  
De 1.001 à 1.100 PEÇAS 09 PONTOS  
De 1.101 à 1.200 PEÇAS 10 PONTOS

##### 7.2.2

##### CONJUNTOS TOPONÍMICOS BIOGRÁFICOS

100 PEÇAS 07 PONTOS  
De 101 à 120 PEÇAS 08 PONTOS  
De 121 à 140 PEÇAS 09 PONTOS  
De 141 à 150 PEÇAS 10 PONTOS

##### 7.2.3

##### CONJUNTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRAÇAS

120 PEÇAS 07 PONTOS  
De 121 à 130 PEÇAS 08 PONTOS  
De 131 'a 140 PEÇAS 09 PONTOS  
De 141 'a 150 PEÇAS 10 PONTOS

<b>7.2.4</b>	
<b>PLACAS TOPONÍMICAS</b>	
50.000 PEÇAS	07 PONTOS
De 50.001 à 54.000 PEÇAS	08 PONTOS
De 54.001 à 58.000 PEÇAS	09 PONTOS
De 58.001 à 60.000 PEÇAS	10 PONTOS
<b>7.2.5</b>	
<b>MASTROS DE IDENTIFICAÇÃO SETORIAL</b>	
40 PEÇAS	07 PONTOS
De 41 À 45 PEÇAS	08 PONTOS
De 46 à 55 PEÇAS	09 PONTOS
De 56 à 60 PEÇAS	10 PONTOS
<b>7.2.6</b>	
<b>CONJUNTOS DIRETÓRIOS</b>	
90 PEÇAS	08 PONTOS
De 91 à 95 PEÇAS	09 PONTOS
De 96 à 100 PEÇAS	10 PONTOS

### 7.2.7 DOS PROTÓTIPOS

Não atende às especificações constantes do Edital e Anexos, baseado no laudo técnico.0 PUNTO

Atende parcialmente às especificações. 10 PONTOS

Atende totalmente às especificações. 20 PONTOS

### 7.2.8

#### PRAZOS

**MANUTENÇÃO** TEMPO MÁXIMO DE 20 DIAS

ATÉ 20 DIAS 08 PONTOS

DE 19 À 10 DIAS 09 PONTOS

MENOS DE 10 DIAS 10 PONTOS

**REPOSIÇÃO** TEMPO MÁXIMO DE 20 DIAS

ATÉ 20 DIAS 08 PONTOS

DE 19 À 10 DIAS 09 PONTOS

MENOS DE 10 DIAS 10 PONTOS

7.3. A **Nota Técnica Final (NTF)** será calculada através da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada sub-item no quadro a seguir relacionados:

**PEÇAS** ..... **NOTA**

CONJUNTOS TOPONÍMICOS.....

CONJUNTOS TOPONÍMICOS BIOGRÁFICOS.....

CONJUNTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRAÇAS.....

PLACAS TOPONÍMICAS.....

MASTROS DE IDENTIFICAÇÃO SETORIAL.....

CONJUNTOS DIRETÓRIOS.....

DOS PROTÓTIPOS.....

PRAZO.....

MANUTENÇÃO.....

REPOSIÇÃO.....

NOTA TÉCNICA FINAL (NTF).....

7.3.1. Serão consideradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderem, simultaneamente, às duas exigências abaixo:

7.3.2. Não obtiver nota 0 (zero) no **item 7.2.7.** e/ou não atender as quantidades e prazos mínimos dos demais itens.

7.3.3. **Obtiver Nota Técnica Final (NTF) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

### 8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (OUTORGA DA CONCESSÃO)

8.1. A Proposta Comercial Ofertada (**PCO**), compreendendo-se a Outorga de Concessão com valor fixo (item 8.1.1) e de Tarifa Mensal a ser ofertada (item 8.1.2), serão somadas e colocadas em ordem decrescente de valores, as quais receberão pontuações. A pontuação máxima será de **100 pontos** para a maior soma dos valores ofertados e as demais receberão pontuações deduzidas de 5 em 5 pontos:

8.1.1. A título de Outorga da Concessão, o valor fixo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que será recolhido aos cofres da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** até o ato da assinatura do contrato.

8.1.2. A título de Tarifa Mensal, o valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) durante todo o prazo contratual, que deverá ser corrigido anualmente pelo índice do IGPM.

8.1.2.1. No caso de prorrogação de contrato, decorrido os 10(dez) anos, o valor da outorga de concessão mensal será corrigido nos mesmos critérios aplicados no item 1.2.6.1.

8.2. Será considerado o vencedor do certame o Proponente que atingir a maior pontuação obtida pela aplicação da fórmula constante do **item 9.1** do presente edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não respeitarem os valores mínimos constantes neste edital.

### 9 – DO RESULTADO FINAL (RF) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os **Resultados Finais (RF)** serão colocados em ordem decrescente de pontuações, sendo considerada como vencedora a proposta da empresa que obtiver a maior pontuação, que será conhecida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$RF = (NTF \times 7) + (PCO \times 3)$$

10

9.2. Na hipótese de empate, e após observado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, o desempate será decidido por sorteio, para o qual serão convocados os participantes através de fax, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, na presença das Proponentes, ou na ausência dessas quando não atendida a mencionada convocação.

9.3. O resultado do Julgamento será publicado na imprensa oficial.

9.4. A homologação da Licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato e decisão do Sr Presidente da **SETEC**, publicado na imprensa oficial.

### 10 - DA CONTRATATAÇÃO

10.1. A adjudicatária desta Concorrência será notificada, por escrito, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, para assinar o respectivo Instrumento Contratual com a **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir a data da notificação.

10.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o percurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**.

10.2. O contrato a ser firmado terá a duração de 10 (dez) anos, a partir da

data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que à empresa contratada será garantido o prazo inicial de 10 (dez) anos.

10.3. Até a data de assinatura do contrato a proponente vencedora deverá, sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação:

10.3.1. Para garantia de Execução Contratual, a Proponente vencedora deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift - Campinas SP, até o dia da assinatura do instrumento contratual, o valor equivalente a 5%(cinco por cento) do valor total da outorga mensal, pelo período de 10(dez) anos.

10.3.2. A garantia de execução contratual nos termos da cláusula 10.3.1. poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

10.3.3. A não apresentação da garantia no prazo estipulado nas cláusulas 10.1 à 10.1.1 impedirá a assinatura do Contrato e desabilitará a empresa adjudicatária.

10.4. A garantia da execução do contrato somente será devolvida à empresa vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, de acordo com a cláusula 1.2.1 do presente edital.

### 11 – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. Como forma de remuneração pelos serviços e obras, objeto desta licitação, a empresa contratada poderá explorar publicidade comercial nos espaços definidos nas peças do mobiliário, conforme disposto no item 1.2.6.2 deste edital.

11.2. A licitante vencedora receberá permissão para locar os espaços aéreos nos referidos conjuntos identificadores a terceiros, obedecendo às especificações técnicas apresentadas neste Edital.

11.3. É proibido anúncio de produtos fumíferos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos da Lei Federal 9.294/96, com as alterações da Lei Federal 10.167/00.

11.4. Também é vedada qualquer matéria atentatória à moral, pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração a lei.

11.5. Será de exclusiva responsabilidade da concessionária a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo o Município qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à concessionária ou a terceiros em caso de extinção da concessão.

11.6. A licitante vencedora receberá do órgão competente, nos termos da legislação municipal, licença para locação de espaço pelo tempo de duração da concessão, sem prejuízo das taxas pertinentes (PIS, COFINS, TFA, ISS e outras decorrentes de legislações Municipal, Estadual e Federal).

11.7. Não será admitida a sublocação dos serviços objeto desta licitação, sem anuência da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**.

### 12 – DAS PENALIDADES

12.1. Facultada a ampla defesa à Licitante vencedora, poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quando:

a) deixar de assinar o Contrato de Concessão, nos termos deste Edital.

b) proceder com atraso.

b.1. na execução do Cronograma do Sistema de Sinalização Urbana.

b.2. na execução dos serviços descritos nos prazos estabelecidos no Cronograma do Sistema de Sinalização Urbana.

c) não cumprir qualquer das condições e dispositivos previstos no presente Edital e no Contrato de Concessão, bem como na legislação e normas vigentes no âmbito municipal.

d) dificultar os trabalhos de fiscalização por parte da **SETEC**.

e) subcontratar parte dos serviços relativos a execução do objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da **SETEC**.

f) subconceder ou ceder os serviços relativos a este Edital.

g) inexecutar total ou parcialmente o Contrato de Concessão.

h) der causa à rescisão do Contrato de Concessão.

12.2. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, as sanções a serem aplicadas pela **SETEC**, na inadiplência das obrigações previstas no item anterior, são as seguintes:

a) advertência.

b) multa sobre o valor total do Contrato devidamente atualizado, nos seguintes percentuais:

b.1. 5% (cinco por cento), nos casos estabelecidos nas alíneas “a”, “g”, “h” do item 12.1 deste Edital.

b.2. 1% (um por cento), nos casos estabelecidos nas alíneas “c”, “e”, “f” do item 12.1 deste Edital.

b.3. 0,5% (meio por cento), no caso estabelecido no alínea “d” do item 12.1 deste Edital.

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato de Concessão devidamente atualizado, no caso estabelecido na alínea “b.1” do item 12.1 deste Edital, por dia de atraso, até o prazo máximo de 30(trinta) dias.

d) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato de Concessão devidamente atualizado, no caso estabelecido na alínea “b.2” do item 12.1 deste Edital, por dia de atraso, até o prazo máximo de 30(trinta) dias.

e) rescisão do Contrato de Concessão quando o prazo estabelecido nas alíneas “b.1” e “b.2” do item 12.1 forem superiores a 30(trinta) dias.

f) suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Municipal e impedimento de contratar com a **SETEC** por prazo não superior a 2(dois) anos.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a entidade ou órgão gestor e fiscalizador do Contrato de Concessão, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a **SETEC** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2 alínea “f” deste Edital.

12.3. As sanções previstas nos itens 12.2 alíneas “a” e “f” poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no item 12.2 alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

12.4. A sanção estabelecida no item 12.2 alínea “g”, que poderá ser cumulativamente aplicada com multa contratual estabelecida no item 12.2 alíneas “b”, “c” e “d” é de competência exclusiva da **SETEC**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da



abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

12.5. Nos termos do disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas no item 12.2 alíneas "f" e "g" poderão também ser aplicadas à Concessionária que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- tenha praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SETEC em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto não eximem a Concessionária de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos ou omissões venham a acarretar, bem como impedem a rescisão contratual.

12.7. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SETEC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além de perder esta, responderá a Concessionária pela sua diferença, que será cobrada administrativa ou judicialmente pela SETEC.

### 13 – DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Dos atos da Comissão de Licitações ou da autoridade competente caberá Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos previstos na cláusula 109 da Lei nº 8.666/93.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ultimada esta Concorrência, com a divulgação do resultado do julgamento das propostas, devidamente homologado pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato.

14.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, a empresa que não o fizer nos prazos legais pertinentes, e que depois vier a apontar eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá adiar ou revogar esta licitação ou ainda anulá-la nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa para os casos previstos na cláusula anterior.

14.5. A contagem dos prazos neste edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início da contagem e incluindo-se o dia do vencimento.

14.6. A Comissão de Licitações resolverá os casos omissos nos termos da legislação pertinente.

14.7. As decisões da Comissão de Licitações serão consideradas definitivas após serem homologadas pelo Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

14.8. A SETEC – Serviços Técnicos Gerais reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, exigir da empresa contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14.9. A Concessionária será única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos trabalhadores envolvidos direto e indiretamente nos serviços decorrentes do objeto da presente licitação.

14.10. Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais ou a terceiros, na execução e manutenção dos serviços.

14.11. Serão, ainda, de exclusiva responsabilidade da Concessionária todos os tributos e encargos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto contratual.

14.12. Todas as Placas Toponímicas, Conjuntos Toponímicos e demais peças objeto do presente edital, assim que instaladas serão revertidos a CONCEDENTE livre de qualquer pagamento ou encargo, sendo, ao final da Concessão, doados definitivamente ao município.

14.13. O tipo de publicidade que será veiculada pela licitante vencedora, obedecerá às normas vigentes, as disposições do Código de Ética Publicitária regulamentada pela ABA (Associação Brasileira de Anunciantes) e pela ABAP (Associação Brasileira de Agência de Publicidade), vedada a publicidade de fumos em geral, de bebidas alcoólicas e de produtos considerados nocivos à saúde, aos bons costumes e à moral, bem como a publicidade política partidária.

14.14. A instalação das peças do Sistema de Sinalização Urbana, objeto da presente licitação, deverão obedecer às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, CONAMA, ABNT e todas demais legislações Federais, Estaduais e Municipais.

14.15. Obrigações da Concessionária:

a) Em todo início e final de quadra deverá existir placas de nomenclaturas instaladas de forma que não haja necessidade do munícipe adentrar no logradouro para visualizar o nome da rua ou avenida. As referidas placas deverão ser instaladas nos postes de iluminação da CPFL ou nos imóveis limítrofes, devendo a empresa obter a concordância dos moradores, sendo que na impossibilidade, as placas deverão ser instaladas em postes de aço carbono doados pela vencedora do certame.

b) Mesmo após a aprovação do projeto e a devida instalação das peças, objeto desta licitação, a SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá solicitar o remanejamento dos equipamentos, sempre que necessário, sem ônus para o erário público.

c) A empresa vencedora do certame terá que remover de imediato as placas, conjuntos toponímicos e/ou outros equipamentos instalados que estejam danificados, na iminência de cair ou que já caíram, e terá que repor as peças removidas no prazo estabelecido na proposta vencedora.

d) A empresa vencedora deverá ter equipes fiscalizadoras para verificar e realizar manutenções nos equipamentos já instalados.

14.16. Durante a execução do contrato, todos os serviços executados pela licitante vencedora deverão pautar-se rigorosamente em todas as normas vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho.

14.17. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas junto à COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelo Fone (19) 3234.41.81 Ramal 216, nos dias úteis no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

14.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais litígios.

Campinas, 01 de dezembro de 2006

**LUIS AUGUSTO ZANOTTI**

Presidente da COLSETEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### LEI Nº 12.704, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre Colocação de Identificação Eletrônica (Chip) em Animais Domésticos no Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Campinas a proceder a colocação de identificação eletrônica (chip) em animais domésticos no município de Campinas.

**Parágrafo único** - Os animais deverão receber o componente eletrônico concomitantemente as campanhas de vacinação anti-rábica e também o ano todo no Centro de Controle de Zoonoses, como acontece com a vacina contra raiva.

**Art. 2º** - Os recursos advirão de parcerias com patrocinadores públicos ou da iniciativa privada e ainda, da economia que resultará da diminuição do valor gasto em toda logística de captura, manutenção, extermínio e destinação de cadáveres pelo município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Campinas, 1º de dezembro de 2006

**DÁRIO SAADI**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR FELICIANO NAHIMY FILHO

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

**BELLAN MECÂNICA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.-ME, C.N.P.J.**

**73.178.139/0001-01, Inscr. Mun. 14.888-1, COMUNICA o extravio dos seguintes documentos: talonários contendo notas fiscais de serviços modelo 1 série A de número 001 a 250 – AIDF 195 e do Livro Registro de Notas Fiscais, Utilização de Documentos e Termos de Ocorrências.**

(30/11, 01, 02/12)

Republicado por conter incorreções

### EDITAL DE EXTRAVIO

**ALENCAR TURISMO LTDA, CNPJ 4801-01.099.933/0001-40, Rua: Camargo Paes, 192, Guanabara, CEP 13073-350, Campinas/SP COMUNICA o extravio de NF AIDF 469 de Serviço M01, Série A/Bloco de 0001 a 0250,. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas**

(01, 02, 05/12)



# Gestão da Rede de Ensino



**consultoria**  
**Gestão da**  
**Informação**

*Helpdesk*

**Datacenter**



**IMA - 30 anos de**  
**Tecnologia gerando**  
**Informação e Cidadania**

IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.  
Rua Ataliba Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas- SP  
www.ima.sp.gov.br - ima@ima.sp.gov.br - F:(19) 3739.6000